

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2018

MODALIDADE: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Aquisições de Peças de reposição para a manutenção de Grades Niveladora, Aradora e Terraciadora, destinado a Secretaria de Agricultura do Município de Alto Paraíso, constante no Lote I, do Anexo I-A, deste Edital.

VALOR TOTAL: R\$ 60.002,00 (Sessenta Mil e Dois Reais).

SOLICITANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA

DATA DO INICIO DO PROCESSO: 23/04/2018

DATA DA SESSÃO: 08/05/2018



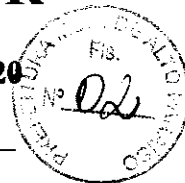
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



ORÍGEN: SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prezado Senhor,

Solicito a realização de procedimento licitatório, objetivando a Aquisições de Peças de reposição para a manutenção de Grades Niveladora, Aradora e Terraciadora, destinado a Secretaria de Agricultura do Município de Alto Paraíso, constante no Lote I.

A necessidade da realização deste procedimento é real, visto que, pela frequência de uso, os nossos equipamentos, acabam se desgastando.

Assim sendo, objetivando proporcionar o fornecimento ininterrupto dos serviços prestados pelos equipamentos ora constantes neste processo, faz-se necessário o presente procedimento licitatório.

Ainda, a fim de proporcionar agilidade no processo estão em anexo 03 (três) cotações, no qual chegamos ao valor de referencia de : R\$ 60.002,00 (Sessenta Mil e Dois Reais). Atesto ainda que os valores praticados estão dentro dos valores de mercado.

Alto Paraíso - PR., 23 de Abril de 2018.

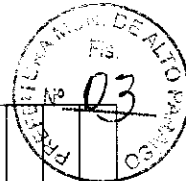

SANTO MARTINS DE MELO
Secretario Agricultura

R.D KUPLANS BENETI - ME

ICARAIMA- 87530-000

GRADE NIVELADORA, ARADORA E TERRACIADORA.

MERCADORIAS						
Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD	R\$ UNT	R\$ TOTAL	MARCA
1.	CONJUNTO ESPAÇADOR/ MANCAL GRADE NIVELADORA 11/4 X 185 mm	UND	28	218,00	6.104,00	MARTINS CRUZ
2.	CONJUNTO ESPAÇADOR/ MANCAL GRADE ARADORA 15/8 X 245 mm	UND	16	312,00	4.992,00	MARTINS CRUZ
3.	CONJUNTO ESPAÇADOR/ MANCAL GRADE ARADORA 15/8 X 262 mm	UND	28	330,00	9.240,00	MARTINS CRUZ
4.	CONJUNTO ESPAÇADOR/ MANCAL GRADE TERRACIADORA 13/4 X 262mm	UND	12	350,00	4.200,00	MARTINS CRUZ
5.	DISCO GRADE NIVELADORA RECORTADO 11/4 X 20"	UND	32	115,00	3.680,00	METISA
6.	DISCO GRADE ARADORA RECORTADO 15/8 X 26"	UND	28	255,00	7.140,00	METISA
7.	DISCO GRADE TERRACIADORA RECORTADO 13/4 X 28"	UND	12	290,00	3.480,00	METISA
8.	ARRUELA TRAVA DISCO GRADE NIVELADORA EXTERNA 11/4	UND	12	45,00	540,00	MARTINS CRUZ
9.	ARRUELA TRAVA DISCO GRADE NIVELADORA INTERNA 11/4	UND	12	45,00	540,00	MARTINS CRUZ
10.	ARRUELA TRAVA DISCO GRADE ARADORA EXTERNA 15/8	UND	12	56,00	672,00	MARTINS CRUZ
11.	ARRUELA TRAVA DISCO GRADE ARADORA INTERNA 15/8	UND	12	56,00	672,00	MARTINS CRUZ
12.	ARRUELA TRAVA DISCO GRADE TERRACIADORA EXTERNA 13/4	UND	6	56,00	336,00	MARTINS CRUZ
13.	ARRUELA TRAVA DISCO GRADE TERRACIADORA INTERNA 13/4	UND	6	56,00	336,00	MARTINS CRUZ
14.	CARRETEL SEPADOR DISCO GRADE NIVELADORA 11/4	UND	24	49,00	1.176,00	MARTINS CRUZ
15.	CARRETEL SEPADOR DISCO GRADE ARADORA 15/8	UND	8	124,00	992,00	MARTINS CRUZ
16.	CARRETEL SEPADOR DISCO GRADE TERRACIADORA 13/4	UND	6	124,00	744,00	MARTINS CRUZ
17.	EIXO REDONDO DA GRADE NIVELADORA 11/4 X 1620MM	UND	8	180,00	1.440,00	CARELLI
18.	EIXO REDONDO DA GRADE NIVELADORA 11/4 X 2150MM	UND	8	198,00	1.584,00	CARELLI
19.	EIXO REDONDO DA GRADE ARADORA 15/8 X 1650MM	UND	8	255,00	2.040,00	CARELLI
20.	EIXO REDONDO DA GRADE ARADORA 15/8 X 2050MM	UND	4	320,00	1.280,00	CARELLI
21.	EIXO REDONDO DA GRADE ARADORA 15/8 X 2150MM	UND	4	342,00	1.368,00	CARELLI
22.	EIXO REDONDO DA GRADE TERRACIADORA 13/4 X 3050MM	UND	4	465,00	1.860,00	CARELLI
23.	PORCA SEXTAVADA DO EIXO DA GRADE NIVELADORA 11/4	UND	20	14,50	290,00	JBN
24.	PORCA SEXTAVADA DO EIXO DA GRADE ARADORA 15/8	UND	20	20,00	400,00	JBN
25.	PORCA SEXTAVADA DO EIXO DA GRADE TERRACIADORA 13/4	UND	08	22,50	180,00	JBN
26.	PARAFUSO MANCAL GRADE NIVELADORA 5/8 X 21/2	UND	40	13,00	520,00	JBN
27.	PARAFUSO MANCAL DA GRADE ARADORA TERRACIADORA 3/4 X 3"	UND	40	15,00	600,00	JBN
28.	TRAVA DA PORCA DO EIXO DA GRADE NIVELADORA 11/4	UND	16	14,00	224,00	JBN



15 397.160/0001-091
R.D KUPLANS BENETI - ME
RUA LEONILIO FERREIRA NOBES DE ASSIS, 458
CENTRO
87530-000
ICARAIMA - GO

Handwritten signature

29.	TRAVA DA PORCA DO EIXO DA GRADE ARADORA E TERRACIADORA 15/8	UND	16	17,50	280,00	JBN
30.	LIMPADOR DE DISCO DA GRADE NIVELADORA	UND	12	54,00	648,00	MARTINS CRUZ
31.	LIMPADOR DA GRADE ARADORA	UND	12	68,00	816,00	MARTINS CRUZ
32.	BICA DE LOBO DA GRADE NIVELADORA	UND	4	248,00	992,00	MARTINS CRUZ
33.	BICA DE LOBO DA GRADE ARADORA	UND	4	310,00	1.240,00	MARTINS CRUZ
R\$ TOTAL:					60.608,00	

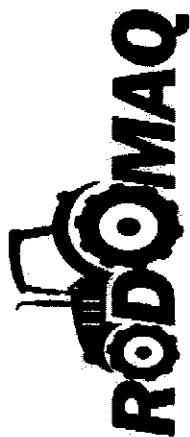
15.697.160/0001-09

N.º KUPLANS BENETI - ME

RUA LEONIDIO FRANCISCO DE ASSIS, 458
CENTRO
87130-000 CARAÍMA - PR

[Handwritten Signature]





MÁQUINAS AGRÍCOLAS

CNPJ 10.579.350/0001-08 - IE 9061350869

(44) 3624-3039

Rua Jamil Hellu, 1415 - Pr 323 - Km 308
Pq. Ind. I - Cep.: 87507-015 - Umuarama-Pr

10.579.350/0001-08

COLONHESIA CIA LTDA.- ME

Email.: Rodo.maq@hotmail.com

RUA JAMIL HELLU, 1415

PQ. INDUSTRIAL I - CEP. 87507-015

UMUARAMA - PARANÁ

GRADES NIVELADORA, ARADORA E TERRACIADORA

MERCADORIAS

Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD	RS UNT	RS TOTAL	MARCA
1.	CONJUNTO ESPAÇADOR/ MANCAL GRADE NIVELADORA 11/4 X 185 mm	UND	28	218,00	6.104,00	MARTINS CRUZ
2.	CONJUNTO ESPAÇADOR/ MANCAL GRADE ARADORA 15/8 X 245 mm	UND	16	315,00	5.040,00	MARTINS CRUZ
3.	CONJUNTO ESPAÇADOR/ MANCAL GRADE ARADORA 15/8 X 262 mm	UND	28	328,00	9.184,00	MARTINS CRUZ
4.	CONJUNTO ESPAÇADOR/ MANCAL GRADE TERRACIADORA 13/4X262mm	UND	12	345,00	4.140,00	MARTINS CRUZ
5.	DISCO GRADE NIVELADORA RECORTADO 11/4 X 20"	UND	32	115,00	3.680,00	BALDAN
6.	DISCO GRADE ARADORA RECORTADO 15/8 X 26"	UND	28	260,00	7.280,00	BALDAN
7.	DISCO GRADE TERRACIADORA RECORTADO 13/4X 28"	UND	12	298,00	3.576,00	BALDAN
8.	ARRUELA TRAVA DISCO GRADE NIVELADORA EXTERNA 11/4	UND	12	48,00	576,00	MARTINS CRUZ
9.	ARRUELA TRAVA DISCO GRADE NIVELADORA INTERNA 11/4	UND	12	48,00	576,00	MARTINS CRUZ
10.	ARRUELA TRAVA DISCO GRADE ARADORA EXTERNA 15/8	UND	12	56,00	672,00	MARTINS CRUZ
11.	ARRUELA TRAVA DISCO GRADE ARADORA INTERNA 15/8	UND	12	56,00	672,00	MARTINS CRUZ
12.	ARRUELA TRAVA DISCO GRADE TERRACIADORA EXTERNA 13/4	UND	6	56,00	336,00	MARTINS CRUZ
13.	ARRUELA TRAVA DISCO GRADE TERRACIADORA INTERNA 13/4	UND	6	56,00	336,00	MARTINS CRUZ
14.	CARRETEL SEPADOR DISCO GRADE NIVELADORA 11/4	UND	24	48,00	1.152,00	MARTINS CRUZ
15.	CARRETEL SEPADOR DISCO GRADE ARADORA 15/8	UND	8	124,00	992,00	MARTINS CRUZ
16.	CARRETEL SEPADOR DISCO GRADE TERRACIADORA 13/4	UND	6	124,00	744,00	MARTINS CRUZ
17.	EIXO REDONDO DA GRADE NIVELADORA 11/4 X 1620MM	UND	8	182,00	1.456,00	MARTINS CRUZ
18.	EIXO REDONDO DA GRADE NIVELADORA 11/4 X 2150MM	UND	8	200,00	1.600,00	MARTINS CRUZ
19.	EIXO REDONDO DA GRADE ARADORA 15/8 X 1650MM	UND	8	252,00	2.016,00	MARTINS CRUZ
20.	EIXO REDONDO DA GRADE ARADORA 15/8 X 2050MM	UND	4	315,00	1.260,00	MARTINS CRUZ
21.	EIXO REDONDO DA GRADE ARADORA 15/8 X 2150MM	UND	4	340,00	1.360,00	MARTINS CRUZ
22.	EIXO REDONDO DA GRADE TERRACIADORA 13/4 X 3050MM	UND	4	455,00	1.820,00	MARTINS CRUZ
23.	PORCA SEXTAVADA DO EIXO DA GRADE NIVELADORA 11/4	UND	20	14,50	290,00	MARTINS CRUZ
24.	PORCA SEXTAVADA DO EIXO DA GRADE ARADORA 15/8	UND	20	21,00	420,00	MARTINS CRUZ
25.	PORCA SEXTAVADA DO EIXO DA GRADE TERRACIADORA 13/4	UND	08	21,00	168,00	MARTINS CRUZ
26.	PARAFUSO MANCAL GRADE NIVELADORA 5/8 X 21/2	UND	40	12,80	512,00	MARTINS CRUZ
27.	PARAFUSO MANCAL DA GRADE ARADORA E TERRACIADORA 3/4 X 3"	UND	40	14,80	592,00	MARTINS CRUZ
28.	TRAVA DA PORCA DO EIXO DA GRADE NIVELADORA 11/4	UND	16	14,00	224,00	MARTINS CRUZ
29.	TRAVA DA PORCA DO EIXO DA GRADE ARADORA E TERRACIADORA 15/8	UND	16	17,50	280,00	MARTINS CRUZ
30.	LIMPADOR DE DISCO DA GRADE NIVELADORA	UND	12	55,00	660,00	MARTINS CRUZ

31.	LIMPADOR DA GRADE ARADORA	UND	12	68,00	816,00	MARTINS CRUZ
32.	BOCA DE LOBO DA GRADE NIVELADORA	UND	4	240,00	960,00	MARTINS CRUZ
33.	BOCA DE LOBO DA GRADE ARADORA	UND	4	308,00	1.232,00	MARTINS CRUZ

10.579.350/0001-08

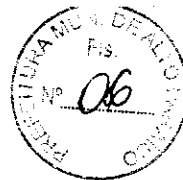
COLONHESI & CIA LTDA.- ME

RUA SAMIL HELLU, 1415

PQ. INDUSTRIAL I - CEP: 87507-015,
UMUARAMA - PARANÁ

OBS

TOTAL ORÇAMENTO: 60.726,00





AGRIPES

Rolamentos, Retentores, Correias Industriais, Polias, Luvas, Cruzetas, Lubrificantes.

AV. LICERIO SOARES SANTOS, 421 - CENTRO - FONE: (44) 3665-2070 - CEP 87530-000 - ICARAIMA - PR

3665-2070

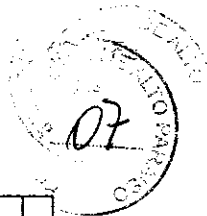
CNPJ 08.612.170/0001-39

Inscrição Estadual 903.94296-72

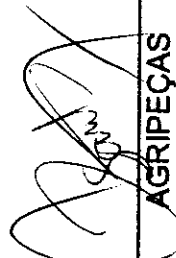
LOTE 02 - GRADES NIVELADORA E ARADORA

Nº	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTD	R\$ UNT	R\$ TOTAL	MARCA
1.	CONJUNTO ESPAÇADOR/ MANCAL GRADE NIVELADORA 1 1/4 X 185 mm	UND	28	215,00	6.020,00	MARTINS CRUZ
2.	CONJUNTO ESPAÇADOR/ MANCAL GRADE ARADORA 15/8 X 245 mm	UND	16	310,00	4.960,00	MARTINS CRUZ
3.	CONJUNTO ESPAÇADOR/ MANCAL GRADE ARADORA 15/8 X 262 mm	UND	28	330,00	9.240,00	MARTINS CRUZ
4.	CONJUNTO ESPAÇADOS/ MANCAL GRADE TERRACIADORA 13/4X262mm	UND	12	352,00	4.224,00	MARTINS CRUZ
5.	DISCO GRADE NIVELADORA RECORTADO 1 1/4 X 20"	UND	32	115,00	3.680,00	TATU
6.	DISCO GRADE ARADORA RECORTADO 15/8 X 26"	UND	28	260,00	7.280,00	TATU
7.	DISCO GRADE TERRACIADORA RECORTADO 13/4X 28"	UND	12	295,00	3.540,00	TATU
8.	ARRUELA TRAVA DISCO GRADE NIVELADORA EXTERNA 1 1/4	UND	12	45,00	540,00	MARTINS CRUZ
9.	ARRUELA TRAVA DISCO GRADE NIVELADORA INTERNA 1 1/4	UND	12	45,00	540,00	MARTINS CRUZ
10.	ARRUELA TRAVA DISCO GRADE ARADORA EXTERNA 15/8	UND	12	54,00	648,00	MARTINS CRUZ
11.	ARRUELA TRAVA DISCO GRADE ARADORA INTERNA 15/8	UND	12	54,00	648,00	MARTINS CRUZ
12.	ARRUELA TRAVA DISCO GRADE TERRACIADORA EXTERNA 13/4	UND	6	54,00	324,00	MARTINS CRUZ
13.	ARRUELA TRAVA DISCO GRADE TERRACIADORA INTERNA 13/4	UND	6	54,00	324,00	MARTINS CRUZ
14.	CARRETEL SEPADOR DISCO GRADE NIVELADORA 1 1/4	UND	24	48,00	1.152,00	MARTINS CRUZ
15.	CARRETEL SEPADOR DISCO GRADE ARADORA 15/8	UND	8	120,00	960,00	MARTINS CRUZ
16.	CARRETEL SEPADOR DISCO GRADE TERRACIADORA 13/4	UND	6	120,00	720,00	MARTINS CRUZ
17.	EIXO REDONDO DA GRADE NIVELADORA 1 1/4 X 1620MM	UND	8	182,00	1.456,00	J&N
18.	EIXO REDONDO DA GRADE NIVELADORA 1 1/4 X 2150MM	UND	8	200,00	1.600,00	J&N
19.	EIXO REDONDO DA GRADE ARADORA 15/8 X 1650MM	UND	8	260,00	2.080,00	J&N
20.	EIXO REDONDO DA GRADE ARADORA 15/8 X 2050MM	UND	4	330,00	1.320,00	J&N
21.	EIXO REDONDO DA GRADE ARADORA 15/8 X 2150MM	UND	4	350,00	1.400,00	J&N
22.	EIXO REDONDO DA GRADE TERRACIADORA 13/4 X 3050MM	UND	4	475,00	1.900,00	J&N
23.	PORCA SEXTAVADA DO EIXO DA GRADE NIVELADORA 1 1/4	UND	20	16,00	320,00	J&N
24.	PORCA SEXTAVADA DO EIXO DA GRADE ARADORA 15/8	UND	20	22,00	440,00	J&N
25.	PORCA SEXTAVADA DO EIXO DA GRADE TERRACIADORA 13/4	UND	08	24,00	192,00	J&N
26.	PARAFUSO MANCAL GRADE NIVELADORA 5/8 X 21/2	UND	40	13,80	552,00	J&N
27.	PARAFUSO MANCAL DA GRADE ARADORA TERRACIADORA 3/4 X 3"	UND	40	15,80	632,00	J&N

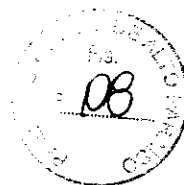
AGRIPEÇAS
GANA - COM. DE PEÇAS P/ VEÍCULOS LTDA.-ME
CNPJ 08.612.170/0001-39
AV. LICERIO SOARES SANTOS, 421
CENTRO - FONE: (44) 3665-2070
CEP 87530-000 - ICARAIMA - PR

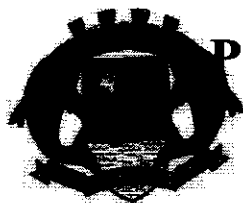


28.	TRAVA DA PORCA DO EIXO DA GRADE NIVELADORA 11/4	UND	16	14,80	236,80	J&N
29.	TRAVA DA PORCA DO EIXO DA GRADE ARADORA E TERRACIADORA 15/8	UND	16	18,50	296,00	J&N
30.	LIMPADOR DE DISCO DA GRADE NIVELADORA	UND	12	52,00	624,00	MARTINS CRUZ
31.	LIMPADOR DA GRADE ARADORA	UND	12	65,00	780,00	MARTINS CRUZ
32.	BOCA DE LOBO DA GRADE NIVELADORA	UND	4	240,00	960,00	MARTINS CRUZ
33.	BOCA DE LOBO DA GRADE ARADORA	UND	4	320,00	1.280,00	MARTINS CRUZ
R\$ TOTAL:SESSENTA MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS.					60.868,80	


AGRIPEÇAS
 (44) 3665-2070

AGRIPEÇAS
 GANA - COM. DE PEÇAS P/ VEÍCULOS LTDA.-ME
 CNPJ 08.612.170/0001-39
 AV. LICÉRIO SOARES SANTOS, 421
 CENTRO - FONE: (44) 3665-2070
 CEP 87530-000 - ICARAÍMA - PR





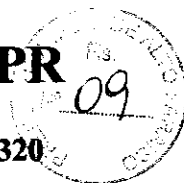
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



DA.: SECRETARIA ADMINISTRATIVA

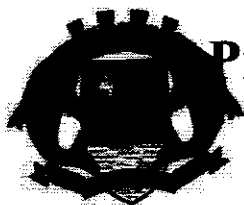
PARA: SETOR E CONTABILIDADE

REF.: SOLICITAÇÃO DE SALDO

Solicito informar se há saldo de dotação para a “Aquisições de Peças de reposição para a manutenção de Grades Niveladora, Aradora e Terraciadora, destinado a Secretaria de Agricultura do Município de Alto Paraíso, constante no Lote I, do Anexo I-A, deste Edital”, num valor previsto de R\$ 60.002,00 (Sessenta Mil e Dois Reais).

Alto Paraíso - PR., 23 de Abril de 2018.

JOB REZENDE NETO
Secretario de Administração



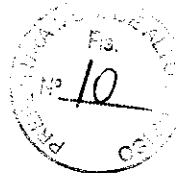
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



SETOR DE CONTABILIDADE

REF.: CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONFIRMAÇÃO DE SALDO.

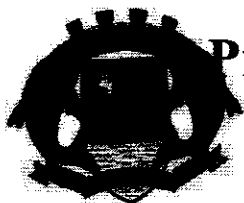
OBJETO: “Aquisições de Peças de reposição para a manutenção de Grades Niveladora, Aradora e Terraciadora, destinado a Secretaria de Agricultura do Município de Alto Paraíso, constante no Lote I, do Anexo I-A, deste Edital.”, num valor previsto de R\$ 60.002,00 (Sessenta Mil e Dois Reais), onde já realizamos a reserva da dotação para o exercício 2018.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6096	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	11.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO	6066
------	--------------	--	----------------------------	--	------

Alto Paraíso - PR., 23 de Abril de 2018.


RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
Contador



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



Alto Paraíso - PR., 23 de Abril de 2018.

Exmo. Sr.

DERCIO JARDIM JUNIOR

DD. Prefeito do Município de Alto Paraíso

NESTE

Senhor Prefeito,

Pelo presente, solicito autorização de Vossa Excelência para a:

“Aquisições de Peças de reposição para a manutenção de Grades Niveladora, Aradora e Terraciadora, destinado a Secretaria de Agricultura do Município de Alto Paraíso, constante no Lote I, do Anexo I-A, deste Edital.”, num valor previsto de R\$ 60.002,00 (Sessenta Mil e Dois Reais). Essa contratação será executada de acordo com a necessidade, realizada através de um processo licitatório na modalidade Pregão, Sistema de Registro de Preços, conforme dotação abaixo listada, informado pelo contador do município:

6096	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	11.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO	6066
------	--------------	--	----------------------------	--	------

Necessário a realização de abertura de procedimento licitatório na modalidade de: Pregão Presencial.

Sendo só o que se apresenta para o momento.

JOB REZENDE NETO

Secretaria de Administração

Autorizo, cumprida a formalidade legal.
Encaminha-se ao Setor de Licitação
para providência em: 23/04/2018.

DERCIO JARDIM JUNIOR

Prefeito Municipal



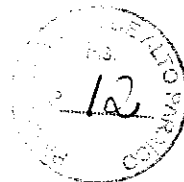
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



PORTARIA N.º 017/2018

DATA: 22/01/2018

AUTORIA: Executivo Municipal

SÚMULA: Nomeia Pregoeiro e Altera Equipe de Apoio do Município de Alto Paraíso para o exercício de 2018

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) Nomear os Sr (a)s para comporem a Equipe de Apoio do Município de Alto Paraíso, a fim de oferecerem suporte para o Pregoeiro do Município, nomeando as pessoas abaixo relacionadas:

Pregoeiro: Valdemir Ribeiro Sparapan, CPF nº 005.876.549-29

Secretário: Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva CPF nº 066.334.889-71

Membros: Camila Rubio CPF nº 445.564.378-81

Maria de Oliveira Caetano CPF nº 034.210.259-16

Marilda Rosa do Nascimento da Silva CPF nº 033.220.759-58

2º). Esta portaria terá vigência de 1(um) ano a partir desta data.

3º). Fica revogado a Portaria 246/2017.

4º). Esta portaria entrará em vigor nesta data.

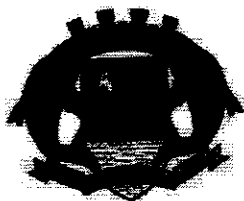
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2018.

**PUBLICADO NO JORNAL
MUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

M 23 Janeiro 2018

Edição N.º 11.172

DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2018

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 040/2018

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a ***"Aquisições de Peças de reposição para a manutenção de Grades Niveladora, Aradora e Terraciadora, destinado a Secretaria de Agricultura do Município de Alto Paraíso, constante no Lote I, do Anexo I-A, deste Edital"*** a qual será redigida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar Municipal nº 077/2017 e alterações posteriores, demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições do presente Edital.

O edital será disponibilizado para consulta no site <http://altoparaíso.pr.gov.br/licitacoes.php>, na Sala de Licitações, na Prefeitura Municipal, sito, Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, nos seguintes horários: das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas de Segunda a Sexta-Feira.

1 – DA ABERTURA E LOCAL

1.1. O Pregoeiro e sua equipe de Apoio receberão os envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação até as **10:00 horas do dia 18 de maio de 2018**, onde na sequência dará início a sessão de credenciamento dos proponentes interessados e subsequentemente ao término deste, a abertura do pregão em sessão pública, com abertura dos envelopes propostas.

1.1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

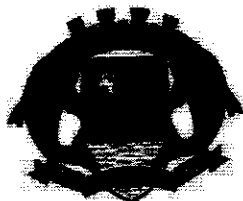
1.2. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões no Paço Municipal, qual será conduzida pelo Pregoeiro Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan, com o auxílio da Equipe de Apoio composta pelos senhora(a)s, Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva, Marilda Rosa do Nascimento da Silva, Maria de Oliveira Caetano e Camila Rubio.

1.3. Informações poderão ser solicitadas o Pregoeiro por escrito, via mensagem de Fax (44) 3664-1320, ou protocolados nesta municipalidade.

2 – DO OBJETO

2.1. ***"Aquisições de Peças de reposição para a manutenção de Grades Niveladora, Aradora e Terraciadora, destinado a Secretaria de Agricultura do Município de Alto Paraíso, constante no Lote I, do Anexo I-A, deste Edital."***

2.1.1. Os produtos desta licitação deverão ser entregue no local indicado pela secretaria solicitante.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



2.1.2. Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 077/2017, a presente licitação é destinada à participação exclusiva de MICRO EMPRESA (ME), MICRO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL (MEI) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

2.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do art. 7º, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 77/2017, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

2.2. VALOR MÁXIMO A SER INVESTIDO: R\$ 60.002,00 (Sessenta Mil e Dois Reais).

2.3. PRAZO DE ENTREGA/TIPO DE EXECUÇÃO: em até 05 (cinco) dias, após a solicitação.

2.4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 Meses, ressalvado o direito de prorrogação.

2.5. Os produtos deverão ser entregues durante a vigência do contrato, conforme a necessidade do Município.

2.6. Todos os encargos e obrigações, bem como despesas com o transporte, frete, bem como, disponibilização de pessoal, etc, necessários ao completo desempenho deste objeto, correrão por conta da contratada.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

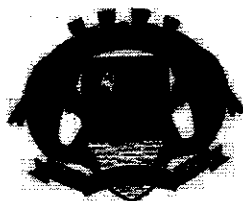
3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição que preencherem as condições constantes deste edital.

3.1.1 Empresas com sede/domicílio nos municípios constantes na tabela no endereço: https://pt.wikipedia.org/wiki/Microrregião_de_Umuarama, com previsão constante no art. 7º, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 077/2017, terão benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

3.2. Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País, interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.3. Como condição de participação, em atendimento ao art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002, a empresa deverá apresentar declaração, de forma escrita na Sessão Pública do Pregão, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

3.4. A participação neste Procedimento Licitatório importa a proponente à irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, bem



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

3.5. É vedada a participação direta ou indireta na licitação:

a) de empresas que tenham em seu quadro, funcionário da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso ou membro de sua administração como dirigente ou responsável técnico;

b) de empresas que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

c) de empresas que não possuam instalações comerciais para atendimento.

3.6. É vedada à licitante vencedora a subcontratação no fornecimento de produtos bem como na prestação de serviços.

4 – DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

4.1. No momento do credenciamento, deverão ser apresentados fora dos envelopes nº 01 e nº 02:

4.2. Tratando-se de representante legal da empresa:

a) apresentar o **Estatuto Social, Contrato Social** ou **outro Instrumento de Registro Comercial, (original ou cópia autenticada)** registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. Tratando-se de procurador da empresa:

a) **Procuração** por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos, e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. **com reconhecimento de firma da assinatura.** (O documento deverá ser apresentado na sua versão original ou cópia autenticada)

4.4. Declaração de **MICRO EMPRESA (ME), MICRO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL (MEI) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, quando for o caso. (Anexo II)

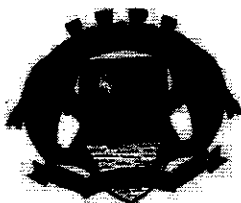
4.5. Termo de Credenciamento (Anexo III)

4.6. Termo de Concordância e submissão ao edital (Anexo IV)

4.7. De cumprimento de MICRO EMPRESA (ME), MICRO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL (MEI) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

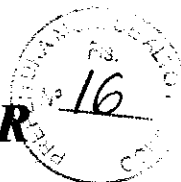
a) Declaração firmada por condutor com prazo de validade de (nove) dias a contar da data de emissão. Este documento exigido apenas para Micro-empresas, Pequeno Porte – EPP e Micro-Empresário Individual.

b) Certificado Simplificado emitido pela Junta Comercial, com validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



4.8. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.9. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.10. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.11. Caso o licitante por equívoco, apresente os documentos de credenciamento dentro de um dos envelopes I ou II, o mesmo deverá ser retirado e novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes, não sendo motivo para desclassificação do licitante.

4.12. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

5 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos financeiros para fazer frente às despesas desta Licitação, correrão por conta do orçamento desta Prefeitura, próprios das secretarias listadas, previstos para este exercício.

46096	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	11.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO	6066
-------	--------------	---------------------------------------	----------------------------	---	------

6 – DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS E PREÇOS MÁXIMOS

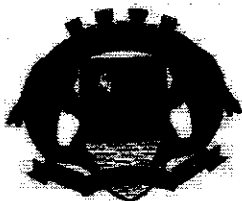
6.1. O anexo I-A trará a descrição sucinta dos itens, com seu detalhamento e a descrição técnica dos mesmos, bem como os preços máximos aceitáveis.

7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. As Propostas de Preços e Documentos de Habilitação devem ser entregues em envelopes distintos e fechados, trazendo na sua parte frontal externa as informações abaixo:

a) ENVELOPE – I	b) ENVELOPE – II
Envelope nº. I - Proposta de Preços Pregão nº. ____/2018 Nome Completo do Licitante Data e horário de encerramento do credenciamento e abertura dos envelopes: ____/2018- horário: ____:00 horas	Envelope nº. II - Habilitação Pregão nº. ____/2018 Nome Completo do Licitante Data e horário de encerramento do credenciamento e abertura dos envelopes: ____/2018- horário: ____:00 horas

7.2. A ausência dos dizeres na parte externa do(s) envelope(s), não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes, no ato de recebimento dos mesmos.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



7.3. Caso eventualmente ocorra à abertura do envelope I - Habilitação antes do envelope II - Proposta, por falta ou falha de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

8 – DO ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

8.1.1. **Em papel timbrado da referida licitante: Nome, Endereço, CNPJ, do proponente;**

8.1.2. **Número do Processo e do Pregão;**

8.1.3. **Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca, modelo e quantidades que se propõe a registrar, em conformidade com as especificações do anexo I-A;**

8.1.4. Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

8.1.5. **Prazo de validade da proposta de no mínimo: 60 dias.**

8.1.6. **Forma de entrega dos materiais:** Conforme solicitação da secretaria, no prazo de até 20 (vinte) dias.

8.1.7. **Condições de Pagamento:** em até 30 dias, após a entrega do produto e/ou execução do serviço.

8.1.8. A não apresentação destas condições na proposta entender-se-á que a empresa concorda com todas as cláusulas e condições contidas no Edital e em seus anexos.

8.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

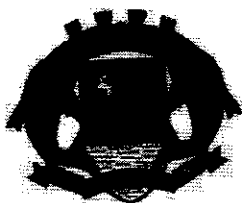
8.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

8.4. **A proposta deverá ser apresentada datilografada e/ou digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.**

8.5. Em caso de divergência entre o preço unitário e o preço total prevalecerá o primeiro, devendo a equipe de apoio refazer o cálculo para efeito de classificação das propostas.

8.6. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

8.6.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus ANEXOS ou da legislação aplicável;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

8.6.2. Que cotarem preços acima do valor máximo estipulado no Edital para o produto/serviço cotado, quando tratar-se de licitação por lote.

8.6.3. Tratando-se de licitação por item, será desclassificado apenas o item cotado acima do preço máximo fixado pela Administração.

8.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em **submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos**, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

9 – DO ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. (O envelope n.º 2 deverá ser apresentado de acordo com o previsto na letra b) do item 7.1. deste Edital, e será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 9.2, 9.3 e 9.3.1, dentro de suas respectivas validades.:

9.2. Relativos à Habilitação Jurídica

No caso de **Empresário Individual**: Inscrição na junta Comercial da respectiva sede;

- No caso de **Sociedade Empresarial ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as alterações e da consolidação respectiva.

- No caso de **Sociedades Comerciais**, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e no caso de **Sociedade por Ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações e da consolidação respectiva.

- No caso de **Cooperativa**: ata de fundação e o estatuto em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, o edital de convocação da última assembléia geral extraordinária.

- No caso de **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado extraído da Internet

- No caso de **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no país, Decreto de Autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir

- Cópia do **CPF, Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação** de todos os sócios.

9.3. Relativos à Regularidade Fiscal, Econômico-Financeira e Trabalhista

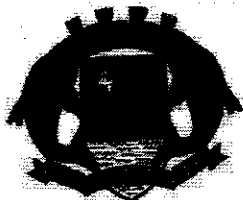
- **CNPJ** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

- **CICAD** - Comprovante de Inscrição na Receita Estadual. (Quando for o Caso).

- **Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal** - Prova da regularidade para com a Receita Federal (abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias)

- **Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual** - Prova da regularidade para com a Fazenda Estadual, do Estado da sede da empresa, quando for o caso.

- **Certidão Negativa de Débitos da Receita Municipal** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



- CRF - Prova de Regularidade Fiscal do FGTS
- CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista
- Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (Falência e Concordata), expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias da realização da licitação
- Comprovante de consulta ao Cadastro de Regularidade do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (Portal da Transparência) - <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>

9.3.1. Documentos Complementares

- Declaração de Cumprimento Constitucional, afirmando que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Anexo V)
- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo VI)
- Declaração de Inexistência de Impedimento de licitar ou contratar com a administração (Anexo VII)
- Declaração contendo informações para fins de assinatura de contrato (anexo VIII)

9.4. As participantes (EPP, ME e MEI), deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4.1. Expirado o mencionado prazo sem a devida regularização, a empresa será automaticamente desclassificada.

9.4.2. A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014.

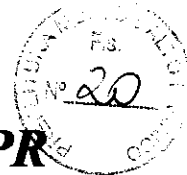
9.4.3. Consideram-se Microempresas (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento.

9.4.4. Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE's, EPP's e MEI's, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



9.4.5. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e outras sanções pertinentes.

9.5. As normas disciplinadoras deste procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da **ampliação da disputa** entre os interessados. (art. 4º, p.ú., Decreto 3.555/00).

9.6. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

9.6.1. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

9.6.2. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, ou;

9.6.3. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignado. Na falta desta informação **serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, contados a partir de sua emissão**, sendo que estas exceções serão avaliadas quando anexada legislação para o respectivo documento.

9.6.4. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o proponente, ressalvado o disposto no item 9.4 do presente edital.

9.7. O licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas em lei.

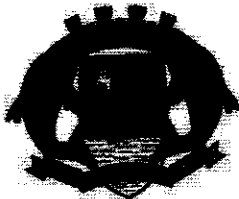
9.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados **em original**, por qualquer processo de **cópia autenticada** por Cartório competente, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraído via internet.

10 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4 deste edital.

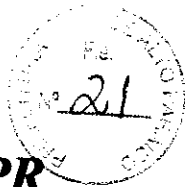
10.2. Em seguida, identificará a proposta de menor preço unitário cujo conteúdo atenda às especificações do edital.

10.2.1. Serão corrigidos, automaticamente, pelo Pregoeiro quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



10.3. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços **até 10% (dez por cento) superiores àquela** poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor. (art. 4º, VIII, Lei 10.520/2002).

10.3.1. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos. (art. 4º, IX, Lei 10.50/2002).

10.4. O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando-se aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

10.5. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 9.3 e 9.4 deste edital, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, qualquer que seja o preço unitário oferecido na proposta escrita.

10.6. Em caso de empate de melhor proposta, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço unitário serão convidados a participar dos lances verbais.

10.7. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço unitário.

10.8. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais em valor inferior ao da última proposta, a partir do autor da proposta classificada de maior preço unitário, e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

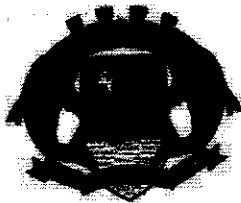
10.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, ou seja, declinarem de continuidade a fase de lances verbal.

10.10. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço unitário apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.11. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e os valores estimados para a licitação.

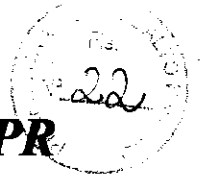
10.12. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

10.12.1. Os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta de preços dos licitantes.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



10.13. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a aceitabilidade do preço unitário ofertado.

10.14. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do preço unitário da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

10.15. Considerada aceitável a proposta de menor preço unitário obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu(s) autor (es), para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe(s) facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

10.16. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço unitário será declarado vencedor.

10.17. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, ao (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.18. O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço unitário.

10.19. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

10.20. Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de **RECORRER**, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. (Art. 4º, XVIII, lei 10.520/2002).

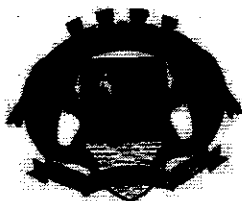
10.20.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a **DECADÊNCIA** do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor. (Art. 4º, XX, lei 10.520/2002).

10.21. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo, postergando-se a adjudicação do objeto da licitação.

10.22. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.23. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, (Art. 4º, XI, lei 10.520/2002).

10.24. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes II, devidamente rubricados pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos licitantes, ficará sob a guarda do (a) Pregoeiro (a), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Caso não haja recurso, o (a) Pregoeiro (a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do melhor preço unitário, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

11.2. O licitante vencedor terá o prazo de 48 horas para apresentar sua proposta devidamente recalculada, quando tratar-se de licitação por lote.

11.3. Ao refazer sua proposta o licitante vencedor deverá aplicar o percentual de desconto concedido, igualmente, **item a item**.

11.4. A aplicação de percentual de desconto diferenciado entre um e outro item, implicará na rejeição da proposta e aplicação das penalidades cabíveis.

11.5. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao (a) Pregoeiro (a) pessoalmente pelo Protocolo Geral, no prazo de três dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.6. Nesta hipótese, o Sr. Prefeito Municipal decidirá sobre os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

11.7. O resultado final do Pregão será afixado em mural próprio existente e acessível aos interessados, no Paço Municipal, podendo ainda ser divulgado no Diário Oficial do Município, a critério da Administração.

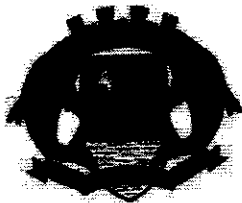
12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente edital e/ou nota de empenho em caso de entrega total em parcela única dos objetos constantes até o limite previstos no Inciso II do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

12.1.1 As certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por mais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência.

12.2 A adjudicatária deverá, no prazo de 3 (três) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso para assinar o termo de contrato.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



12.3. A contratada ficará sujeita as seguintes condições:

a) Seguir programação da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade a serem entregues;

13 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. No recebimento e aceitação dos materiais/serviços serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

13.2. O(s) produto(s) e/ou serviço(s) que não corresponder(em) às especificações constantes da Proposta Comercial será(ão) rejeitado(s), devendo ser substituído(s) ou refeito(s) pela Contratada no **prazo máximo de 48 horas**.

13.3. A(s) execução(ões) do(s) objeto(s), bem como qualquer despesa como transportes e outros, será à conta da(s) empresa(s) contratada, sem ônus à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, salvo disposição em contrário, constante do presente edital.

14 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de Finanças e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.

14.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para correção e nova apresentação.

14.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Contratada.

14.4. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis.

15 – GARANTIA CONTRATUAL

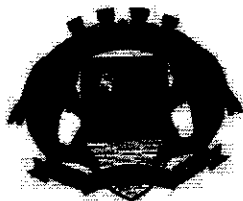
15.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

16 – PENALIDADE

16.1. A desistência da proposta, do lance ou da oferta e a não aceitação da Nota de Empenho ensejarão:

16.1.1 Multa moratória de 0,02% (dois centésimo por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 16.1.2.

16.1.2. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente ao valor 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



16.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar, impedimento de contratar com o Município de Alto Paraíso e cancelamento do Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Alto Paraíso - PR, pelo período de até 05 (cinco) anos.

16.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa contratada, das obrigações assumidas, ou a, infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das penalidades previstas nos subitens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 deste edital.

16.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

16.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, sendo que, a sua aplicação não exime a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.

16.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

16.6. Na hipótese de apresentação de documentação inverossímil ou cometimento de qualquer tipo de fraude, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

16.6.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Alto Paraíso, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 05 (cinco) anos.

16.6.2. Desclassificação, se a seleção da melhor proposta se encontrar em fase de julgamento;

16.6.3. Cancelamento da Nota de Empenho, se a contratação já estiver efetuada.

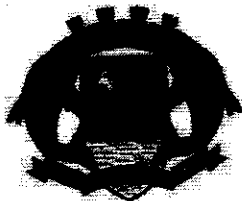
16.7. Constituem motivos para a rescisão contratual as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.7.1. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da administração, ficarão assegurados ao Município de Alto Paraíso - PR os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

17 – REAJUSTE DE PREÇOS

17.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais, ou fatores alheios à vontade das partes, devidamente comprovados, aplicáveis a espécie.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



18.1. Até dois dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão pelo Protocolo Geral.

18.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital que decidirá no prazo de dois dias úteis sobre a matéria.

18.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

18.1.3. As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão veiculadas no Diário Oficial do Município de Alto Paraíso, facultada sua divulgação via internet.

18.2. Esclarecimentos de ordem técnica também poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso pelo telefone (44) 3664-1320.

18.3. A apresentação dos Envelopes implica a aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

18.4. Não serão aceitos envelopes proposta e habilitação enviada por via postal, se entregues após o horário estabelecido neste edital.

18.5. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.6. Fica assegurado ao Município de Alto Paraíso o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

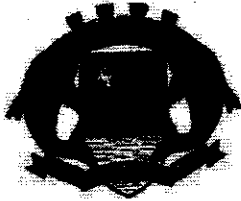
18.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

18.8. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação.

18.9. Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas forem desclassificadas, o (a) Pregoeiro (a) poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

18.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se o dia do início e incluir-se o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Alto Paraíso.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



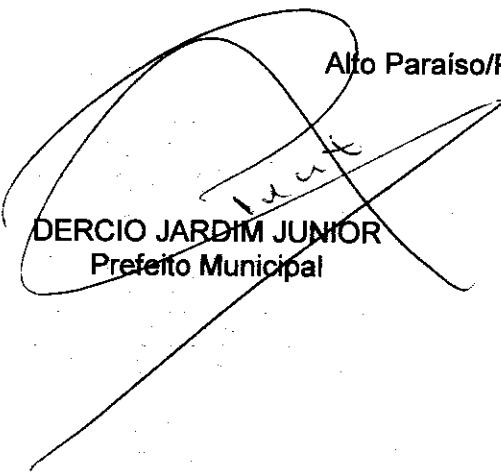
18.12. A nota de empenho vincula-se ao edital, devendo o vencedor manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas, inclusive suas condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, nos termos do art. 55 da Lei 8666/93.

18.13 São anexos deste edital;

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I-A - PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO II - DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO;
ANEXO IV - TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL;
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL;
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATOS;
ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

18.14. Fica designado o Foro da Comarca de Xambrê/PR, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital.

Alto Paraíso/PR, 23 de Abril de 2018.


DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

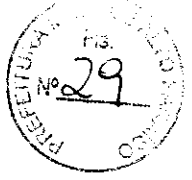
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018

ANEXO I - GRADES NIVELADORA E ARADORA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT MAX	VLR UNIT	VLR TOTAL	MARCA
1	CONJUNTO ESPAÇADOR/ MANCAL GRADE NIVELADORA 1 1/4 X 185 mm	UND	28	R\$ 215,00			12769
2	CONJUNTO ESPAÇADOR/ MANCAL GRADE ARADORA 1 5/8 X 245 mm	UND	16	R\$ 310,00			12770
3	CONJUNTO ESPAÇADOR/ MANCAL GRADE ARADORA 1 5/8 X 262 mm	UND	28	R\$ 328,00			12771
4	CONJUNTO ESPAÇADOS/ MANCAL GRADE TERRACIADORA 13/4X262mm	UND	12	R\$ 345,00			17223
5	DISCO GRADE NIVELADORA RECORTADO 1 1/4 X 20"	UND	32	R\$ 115,00			12772
6	DISCO GRADE ARADORA RECORTADO 1 5/8 X 26"	UND	28	R\$ 255,00			12773
7	DISCO GRADE TERRACIADORA RECORTADO 13/4X 28"	UND	12	R\$ 290,00			12774
8	ARRUELA TRAVA DISCO GRADE NIVELADORA EXTERNA 1 1/4	UND	12	R\$ 45,00			12775
9	ARRUELA TRAVA DISCO GRADE NIVELADORA INTERNA 1 1/4	UND	12	R\$ 45,00			12776
10	ARRUELA TRAVA DISCO GRADE ARADORA EXTERNA 1 5/8	UND	12	R\$ 54,00			12777
11	ARRUELA TRAVA DISCO GRADE ARADORA INTERNA 1 5/8	UND	12	R\$ 54,00			12778
12	ARRUELA TRAVA DISCO GRADE TERRACIADORA EXTERNA 13/4	UND	6	R\$ 54,00			12779
13	ARRUELA TRAVA DISCO GRADE TERRACIADORA INTERNA 13/4	UND	6	R\$ 54,00			12780
14	CARRETEL SEPADOR DISCO GRADE NIVELADORA 1 1/4	UND	24	R\$ 48,00			17225
15	CARRETEL SEPADOR DISCO GRADE ARADORA 1 5/8	UND	8	R\$ 120,00			12781
16	CARRETEL SEPADOR DISCO GRADE TERRACIADORA 13/4	UND	6	R\$ 120,00			12782
17	EIXO REDONDO DA GRADE NIVELADORA 1 1/4 X 1620MM	UND	8	R\$ 180,00			12783
18	EIXO REDONDO DA GRADE NIVELADORA 1 1/4 X 2150MM	UND	8	R\$ 198,00			12784
19	EIXO REDONDO DA GRADE ARADORA 1 5/8 X 1650MM	UND	8	R\$ 252,00			17227
20	EIXO REDONDO DA GRADE ARADORA 1 5/8 X 2050MM	UND	4	R\$ 315,00			17228
21	EIXO REDONDO DA GRADE ARADORA 1 5/8 X 2150MM	UND	4	R\$ 340,00			12785
22	EIXO REDONDO DA GRADE TERRACIADORA 13/4 X 3050MM	UND	4	R\$ 455,00			12786
23	PORCA SEXTAVADA DO EIXO DA GRADE NIVELADORA 1 1/4	UND	20	R\$ 14,50			17229
24	PORCA SEXTAVADA DO EIXO DA GRADE ARADORA 1 5/8	UND	20	R\$ 20,00			12787
25	PORCA SEXTAVADA DO EIXO DA GRADE TERRACIADORA 13/4	UND	8	R\$ 21,00			12788
26	PARAFUSO MANCAL GRADE NIVELADORA 5/8 X 21/2	UND	40	R\$ 12,80			12789
27	PARAFUSO MANCAL DA GRADE ARADORA E TERRACIADORA 3/4 X 3"	UND	40	R\$ 14,80			14230
28	TRAVA DA PORCA DO EIXO DA GRADE NIVELADORA 1 1/4	UND	16	R\$ 14,00			17231
29	TRAVA DA PORCA DO EIXO DA GRADE ARADORA E TERRACIADORA 1 5/8	UND	16	R\$ 17,50			
30	LIMPADOR DE DISCO DA GRADE NIVELADORA	UND	12	R\$ 52,00			





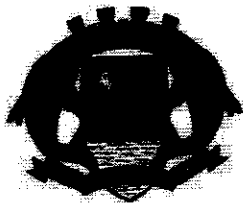
31	LIMPADOR DA GRADE ARADORA	UND	12	R\$	65,00	773,20
32	BOCA DE LOBO DA GRADE NIVELADORA	UND	4	R\$	240,00	960,00
33	BOCA DE LOBO DA GRADE ARADORA	UND	4	R\$	308,00	1232,00

VALOR PROPOSTA DA PROponente EM R\$

VALOR PROPOSTA DA PROponente EM R\$

prazo de validade proposta:
condições de pagamento:
prazo de entrega:

assinatura e carimbo



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA/PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 040/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 058/2018

PROPOSTA:

- Tipo de licitação: **Menor Preço por LOTE.**
- Este e todos os outros anexos fazem parte do edital de licitação nº ____/2018 – Pregão Presencial como se nele estivessem transcritos.

Condições de pagamento: em até 30 dias, após a entrega do produto e/ou execução do serviço.

Forma de Entrega: Conforme solicitação da secretaria, no prazo de até 20 (vinte) dias.

Validade da proposta: 60 dias;

Execução: 12 Meses;

1. **OBJETO:** *“Aquisições de Peças de reposição para a manutenção de Grades Niveladora, Aradora e Terraciadora, destinado a Secretaria de Agricultura do Município de Alto Paraíso, constante no Lote I, do Anexo I-A, deste Edital.”*

2. **JUSTIFICATIVA:** Solicito a realização de procedimento licitatório, objetivando a Aquisições de Peças de reposição para a manutenção de Grades Niveladora, Aradora e Terraciadora, destinado a Secretaria de Agricultura do Município de Alto Paraíso, constante no Lote I.

A necessidade da realização deste procedimento é real, visto que, pela frequência de uso, os nossos equipamentos, acabam se desgastando.

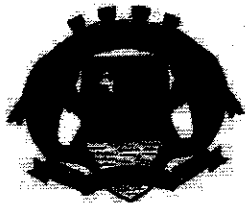
Assim solicitamos a abertura de um processo licitatório que visa a *“Aquisições de Peças de reposição para a manutenção de Grades Niveladora, Aradora e Terraciadora, destinado a Secretaria de Agricultura do Município de Alto Paraíso, constante no Lote I, do Anexo I-A, deste Edital.”* Num valor total máximo previsto de R\$ 60.002,00 (Sessenta Mil e Dois Reais).

3. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros para fazer frente às despesas desta Licitação, correrão por conta do orçamento desta Prefeitura, próprios das secretarias listadas, previstos para este exercício.

6096	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	11.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO	6066
------	--------------	---------------------------------------	----------------------------	---	------

4.1. Os materiais/serviços que não atenderem as condições descritas neste termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 1 (um) dia úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria Solicitante, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

5. **DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA:**



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



5.1 A empresa vencedora deverá entregar os materiais conforme solicitação da secretaria solicitante, no prazo de até 05 (cinco) dias.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO OBJETO:

6.1. A empresa deverá entregar os produtos, integralmente, no prazo estabelecido.

6.2. A empresa deverá disponibilizar e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato da CONTRATANTE.

6.3. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos aos seus funcionários na execução do objeto;

6.4. Informar a CONTRATANTE sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de prestação de serviços, com devida justificativa.

6.5. A Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo;

6.6. O pagamento será efetuado Mensal, em até 30 dias, após a entrega do produto e/ou execução do serviço, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Termo.

6.7. A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

6.8. Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:

a) número do Pregão, Convite, Dispensa, Credenciamento ou outro, conforme o caso;

b) número do Processo;

c) número do Contrato.

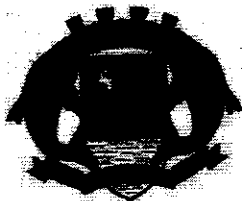
d) Mês de referencia dos produtos entregues.

6.9. Na Nota Fiscal o Fornecedor enquadrado no simples nacional deverá informar qual a alíquota do ISS o mesmo se enquadra nos termos da Lei 123/06 e 147/14. Em caso de não informação da alíquota será aplicada a maior alíquota prevista no anexo das Leis já mencionadas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

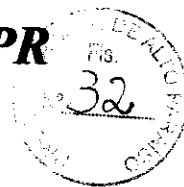
7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação de serviços;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



7.1.2. Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste termo de referência;

7.2. Fiscalizar o recebimento do objeto, de acordo com exigências do Termo de Referência.

7.3. Indicar o servidor que acompanhará o recebimento do presente instrumento, que apresentará à administração superior relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto no recebimento do objeto.

7.4. Comunicar a CONTRATADA, de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.

7.5. Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequada para o desenvolvimento dos serviços, quando for o caso.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

8.1.2. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos bens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

8.1.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1. A vigência do contrato de fornecimento será de 12 Meses, ressalvado o direito de prorrogação;

10. DA FISCALIZAÇÃO:

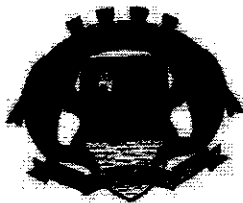
10.1. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

10.2. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

10.3. A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

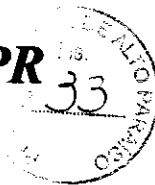
11. DAS PENALIDADES:

11.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;

c) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado;

d) pela recusa em corrigir as falhas na execução deste objeto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito nos serviços prestados nos 5 (cinco) dias que se seguem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;

11.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

11.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

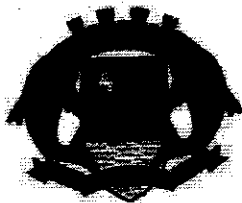
11.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

11.7. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Xambrê para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



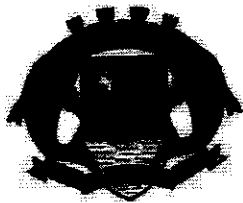
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO I - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, portador(a) do RG nº _____,
_____, abaixo assinado, na qualidade de
responsável/representante legal da proponente, CNPJ/MF N° _____,
representada pelo(a) Sr.(a) _____, **DECLARA** expressamente
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (**MICROEMPRESA OU**
EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da legislação vigente, não possuindo
nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar
123/2006.

Local: _____, _____ de _____ 20xx.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

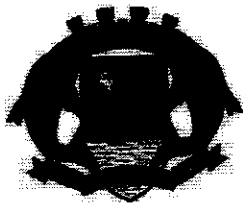


ANEXO II - TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ/MF Nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, **CREDENCIA** o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº. _____ SSP/____ e CPF/MF nº. _____, para representá-la perante o Município de ALTO PARAÍSO - PR na licitação modalidade Pregão Presencial nº _____/20xx, podendo formular lances, negociar preços, assumir os compromissos em nome da empresa oriundos do procedimento enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

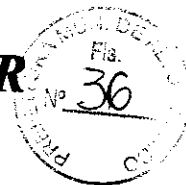
Local: _____ de _____

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



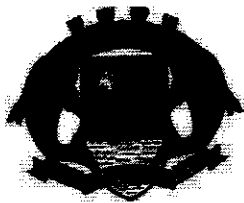
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Pregão Presencial nº. ____/20xx

A Empresa: _____, inscrita no
CNPJ/MF nº. _____, por intermédio de seu
representante _____ legal, _____ o _____ (a)
Sr.(a) _____, portador (a) do
documento de identidade RG nº. _____, emitida pela
SSP/_____, e CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no processo
licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que **conhecemos, concordamos e nos
submetemos** a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como,
às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação e
que **recebemos todos os documentos e informações** e conhecimento das condições
locais para o cumprimento integral das obrigações objeto desta licitação. Declaramos ainda,
que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos,
taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais,
assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam
sobre o fornecimento.

_____, _____ de _____ de 20xx.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



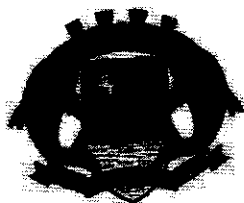
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

A empresa _____, com
sede na _____, CGC. Nº
_____, representada pelo(a) Sr.
(a) _____ portador(a)
do RG nº. _____ SSP/_____ e CPF. nº.
_____, declara que não infringe o Inciso XXXIII do Art. 7º da
Constituição Federal, ou seja, não outorga trabalho noturno, Perigoso ou insalubre a
menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na
condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade o presente, assino e dou fé.

Data: ____/____/____

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

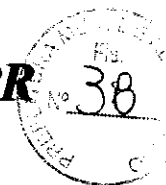


Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



A empresa abaixo indicada, por seu representante legal, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "II", sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital do Pregão Presencial nº ____/20xx.

EMPRESA: _____

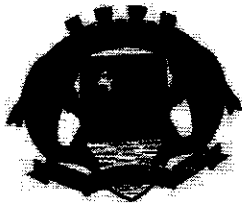
REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG: _____

CPF: _____

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



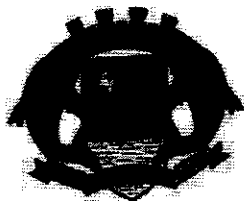
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Pregão Presencial nº. ____/20xx

A Empresa: _____,
inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio de seu
representante legal, o (a) Sr.(a) _____,
portador (a) do documento de identidade RG nº. _____, emitida pelo
SSP/____, e CPF nº. _____, DECLARA, sob as penas da Lei que não
está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 20xx.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



Cidade: _____, Data: ____/____/20__

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

REFERENTE: Processo de Licitação _____ Nº _____/20__

1 – DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social da proponente: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____ nº _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Conta Corrente nº _____ Agência Bancária _____ Banco _____

Inscrição Estadual: _____ Inscrição Municipal: _____

E-mail: _____

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

Nome do Representante Legal: _____

Função/Cargo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

RG nº _____ Órgão Expedidor _____ CPF: _____

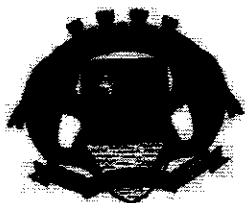
Endereço: _____ nº _____

Bairro: _____ CEP: _____ Fone _____

E-mail: _____

Nome / Assinatura/Carimbo

CPF/RG



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



Anexo IX

MINUTA DO CONTRATO Nº/2018
Pregão Presencial nº ____/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO E A EMPRESA

I – CONTRATANTES: "PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, inscrita no CGC/MF sob o n.º 95.640.736/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE e a firma _____, com sede _____, CEP: _____, na Cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ: _____ e Inscrição Estadual nº _____, denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Sr. Prefeito Municipal, Sr. Dercio Jardim Junior***** e a CONTRATADA o Sr. _____.

III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações, assim como de acordo com as especificações técnicas constantes na proposta constante no processo da Tomada de Preço nº ____/2018, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a _____.

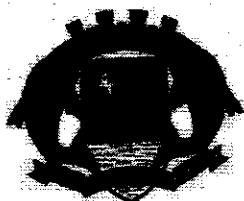
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato é de até ____/____/____, contando a partir da data de assinatura do contrato podendo ser prorrogável por iguais e sucessíveis períodos, conforme determina lei de licitações 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ _____.

3.2. Os preços incluem, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

42

3.3. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade deste Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

3.3.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.

3.3.2 – Caso ocorra a variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

3.4. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas correspondente serão discriminativas, constando o número do Edital e assinatura do responsável da Secretaria competente, sem os quais não serão atendidos.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) Orçamentária(s), devidamente compromissada nas contratações por meio de emissão de Notas de Empenho prévio, conforme tabela abaixo:

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A empresa contratada deverá efetuar a reforma, quando requisitada pela secretaria interessada, durante a vigência do contrato.

5.2. Os materiais/serviços que não atenderem as condições descritas neste termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria Solicitante, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

O prazo de entrega do objeto será de acordo com a necessidade do Município em até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento pelo fornecedor da nota de empenho/Solicitação.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO OBJETO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

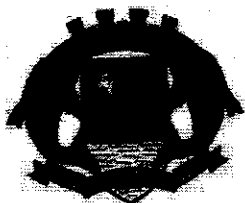


- 6.1. A empresa deverá entregar os materiais, integralmente, no prazo estabelecido.
- 6.2. A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato da CONTRATANTE.
- 6.3. Em caso de problemas de fabricação ou defeitos apresentados em função do transporte dos materiais/serviços a serem entregues, os mesmos deverão ser substituídos, com a mesma qualidade e quantidade, no prazo de 05 dias.
- 6.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos aos seus funcionários na entrega do objeto;
- 6.5. Informar a CONTRATANTE sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa.
- 6.6. A Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo;
- 6.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Termo.
- 6.8. A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.
- 6.9. Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:
- a) número do Pregão, Convite, Dispensa, Credenciamento ou outro, conforme o caso;
 - b) número do Processo;
 - c) número do Contrato.
 - d) Mês de referencia dos serviços prestados.
- 6.10. Na Nota Fiscal o Fornecedor enquadrado no simples nacional deverá informar qual a alíquota do ISS o mesmo se enquadra nos termos da Lei 123/06 e 147/14. Em caso de não informação da alíquota será aplicada a maior alíquota prevista no anexo das Leis já mencionadas.

CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material;
- 7.1.2. Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste termo de referência;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



7.2. Fiscalizar o recebimento do objeto, de acordo com exigências do Termo de Referência.

7.3. Indicar o servidor que acompanhará o recebimento do presente instrumento, que apresentará à administração superior relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto no recebimento do objeto.

7.4. Comunicar a CONTRATADA, de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.

7.5. Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequada para entrega dos bens adquiridos.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

8.1.2. Realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para o CONTRATANTE, durante o período de garantia.

8.1.3. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos bens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

8.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

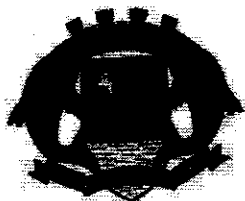
9.1. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

9.2. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

9.3. A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- c) pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- d) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.

10.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

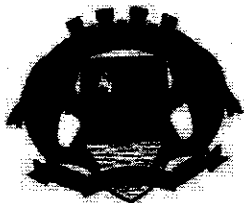
10.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

10.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

10.7. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante o correspondente termo de aditamento a este Contrato.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



11.2. O fornecedor signatário deste Contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos de itens registrados, até o limite de 25% do valor estimado de contratação.

11.3. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos fornecedores e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

11.4. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática conluiada”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

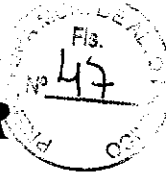


Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato o processo Administrativo nº ____/2018, na modalidade _____ e seus respectivos anexos, em especial, as propostas de preços e os documentos de habilitação do fornecedor.

13.2. A execução do Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;

14.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Xambrê para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

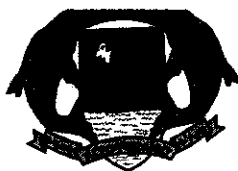
Alto Paraíso- PR, _____ de _____ de 2018/.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso

Décio Jardim Junior

Testemunhas:

Contratado



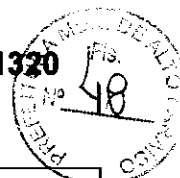
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



PARECER JURÍDICO

Pregão Presencial N° 040/2018

Processo Administrativo n° 058/2018

Objeto: “Aquisição de peças de reposição para a manutenção de grades niveladoras, aradora e terracioadora, destinado a Secretaria de Agricultura do Município de Alto Paraíso, constante no Lote I, do Anexo I-A, deste Edital”.

A licitação em análise é aquela de que trata o Edital de Pregão n° 040/2018, tratando da licitação na modalidade **Pregão Presencial**, iniciada pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, objetivando a celebração de ata de registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de peças com serviços de reposição para os veículos do tipo Micro Ônibus, Ônibus, caminhão, Kombi e veículo de passeio e utilitários.

Após a justificativa por parte do órgão solicitante informando a necessidade de concretização do objeto da presente licitação, foi realizada a devida cotação de preços para o Pregoeiro formar o “Preço de Referência”, para análise de aceitabilidade das propostas.

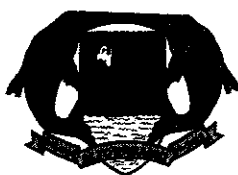
A seguir, apresentou-se *parecer contábil* demonstrando-se a classificação da dotação orçamentária e confirmação e reserva de saldo para a referida aquisição.

Quanto à escolha da modalidade licitatória não há qualquer irregularidade, eis que a aquisição dos bens e serviços objeto do presente processo licitatório podem ser definidos como **serviços e bens comuns** e, portanto, podem ser licitados através da modalidade pregão presencial, nos termos da Lei 10.520/2002.

Conforme as lições de MARÇAL JUSTEN FILHO, “*bem ou serviço comum é aquele que apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio*” (JUSTEN FILHO, Marçal. Pregão. 2. ed. São Paulo: Dialética: 2003. p. 30).

Regra geral, tais bens e serviços apresentam-se sob identidades e características padronizadas, na medida em que são definidos de modo uniforme e geral. Ademais, encontram-se disponíveis, a qualquer tempo, no mercado, uma vez que existem várias empresas capacitadas para prestá-los.

Bem como, no que tange aos pressupostos exigidos pela modalidade licitatória Pregão, a Comissão de Licitação, especialmente o Pregoeiro e Equipe de Apoio



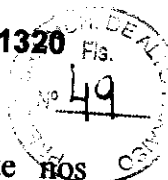
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



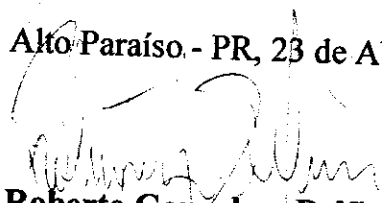
deverão observar aos requisitos delineados na Lei 10.520/2002, precipuamente nos regramentos do art. 3º e 4º da Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente a Lei 8.666/93, no que couber, acerca de eventuais omissões que eventualmente surgirem (art. 9º).

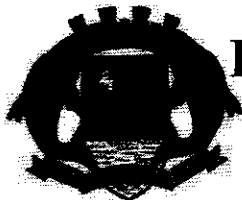
Esta Procuradoria Jurídica ressalta aos Membros da Comissão de Licitação e ao Pregoeiro para atentarem ao disposto no Art. 9ª da Lei 8.666/93, bem como ao Art. 91 da Lei Orgânica do Município de Alto Paraíso, que disciplina as proibições de contratar com o Município, e proibição de participar de Licitação, realizada pela Prefeitura.

Estando, portanto, regular o processo licitatório até aqui, respeitando todos os requisitos legais referentes a esta etapa do procedimento, esta Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, nos termos do Art. 38 Parágrafo único da Lei 8666/93 dá parecer favorável à aprovação da minuta do Edital e do Contrato.

É o parecer.

Alto Paraíso - PR, 23 de Abril de 2018.


Roberto Gonçalves Delfim
Procurador Municipal
OAB/PR 58768



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

50

Processo Licitatório nº 058/2018
Pregão Presencial nº 040/2018

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, **Certame licitatório na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL**, para o seguinte:

OBJETO: Aquisições de Peças de reposição para a manutenção de Grades Niveladora, Aradora e Terraciadora, destinado a Secretaria de Agricultura do Município de Alto Paraíso, constante no Lote I, do Anexo I-A, deste Edital.

Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 077/2017, a presente licitação é destinada à participação exclusiva de ME E EPP.

As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e do art. 7º, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 077/2017, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE'S, EPP'S e MEI'S, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA DE ABERTURA: 08/05/2018 – 16h00m – Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar Municipal nº 077/2017, Decreto Municipal nº 1566/2017 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaíso.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de Abril de 2018.

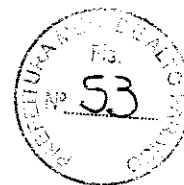
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 24/04/2018
Edição N.º 11.246

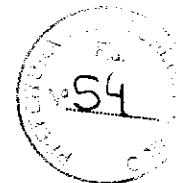
RELATÓRIO DE EDITAIS BAIXADOS - AQUISIÇÕES DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA A MANUTENÇÃO DE GRADES NIVELADORA, ARADORA E TERRACIADORA, DESTINADO A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, CONSTANTE NO LOTE I, DO ANE



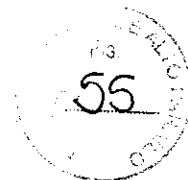
Data do Download	Licitação	Nome / Razão Social	E-mail	Telefone
08/05/2018 12:15:16	Aquisições de Peças de reposição para a manutenção de Grades Niveladora, Aradora e Terraciadora, destinado a Secretaria de Agricultura do Município de Alto Paraíso, constante no Lote I, do Ane	Consórcio Nacional de Licitação HQZ Ltda	edital@conlicitacao.com.br	(11) 3751-8666
04/05/2018 17:26:00	Aquisições de Peças de reposição para a manutenção de Grades Niveladora, Aradora e Terraciadora, destinado a Secretaria de Agricultura do Município de Alto Paraíso, constante no Lote I, do Ane	alexandre pesca esporte	alexandre_pescasport@hotmail.com	(44) 3055-2297
04/05/2018 15:44:06	Aquisições de Peças de reposição para a manutenção de Grades Niveladora, Aradora e Terraciadora, destinado a Secretaria de Agricultura do Município de Alto Paraíso, constante no Lote I, do Ane	TOMAZELI COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI ME	implemehtos.tomazelli@hotmail.com	(45) 3224-9025
04/05/2018 15:43:32	Aquisições de Peças de reposição para a manutenção de Grades Niveladora, Aradora e Terraciadora, destinado a Secretaria de Agricultura do Município de Alto Paraíso, constante no Lote I, do Ane	TOMAZELI COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI ME	implementos.tomazelli@hotmail.com	(45) 3224-9025
04/05/2018 13:59:24	Aquisições de Peças de reposição para a manutenção de Grades Niveladora, Aradora e Terraciadora, destinado a Secretaria de Agricultura do Município de Alto Paraíso, constante no Lote I, do Ane	TECFERT AGRICOLA LTDA-ME	tecfertumarama@hotmail.com	(44) 3622-6396
03/05/2018 15:18:58	Aquisições de Peças de reposição para a manutenção de Grades Niveladora, Aradora e Terraciadora, destinado a Secretaria de Agricultura do Município de Alto Paraíso, constante no Lote I, do Ane	TECFERT AGRICOLA LTDA-ME	tecfertumarama@hotmail.com	(44) 3622-6396
03/05/2018 07:49:06	Aquisições de Peças de reposição para a manutenção de Grades Niveladora, Aradora e Terraciadora, destinado a Secretaria de Agricultura do Município de Alto Paraíso, constante no Lote I, do Ane	TECFERT AGRICOLA LTDA-ME	tecfertumarama@hotmail.com	(44) 3622-6396
03/05/2018 07:27:56	Aquisições de Peças de reposição para a manutenção de Grades Niveladora, Aradora e Terraciadora, destinado a Secretaria de Agricultura do Município de Alto Paraíso, constante no Lote I, do Ane	TECFERT AGRICOLA LTDA-ME	tecfertumarama@hotmail.com	(44) 3622-6396
03/05/2018 07:18:22	Aquisições de Peças de reposição para a manutenção de Grades Niveladora, Aradora e Terraciadora, destinado a	TECFERT AGRICOLA LTDA-ME	tecfertumarama@hotmail.com	(44) 3622-6396



03/05/2018 06:52:30	Secretaria de Agricultura do Município de Alto Paraíso, constante no Lote I, do Ane	Claudio	edital@conlicitacao.com.br	(11) 3783-8666
03/05/2018 06:52:30	Aquisições de Peças de reposição para a manutenção de Grades Niveladora, Aradora e Terraciadora, destinado a Secretaria de Agricultura do Município de Alto Paraíso, constante no Lote I, do Ane	Claudio	edital@conlicitacao.com.br	(11) 3783-8666
03/05/2018 06:52:29	Aquisições de Peças de reposição para a manutenção de Grades Niveladora, Aradora e Terraciadora, destinado a Secretaria de Agricultura do Município de Alto Paraíso, constante no Lote I, do Ane	Claudio	edital@conlicitacao.com.br	(11) 3783-8666
03/05/2018 06:52:29	Aquisições de Peças de reposição para a manutenção de Grades Niveladora, Aradora e Terraciadora, destinado a Secretaria de Agricultura do Município de Alto Paraíso, constante no Lote I, do Ane	Claudio	edital@conlicitacao.com.br	(11) 3783-8666
27/04/2018 10:33:43	Aquisições de Peças de reposição para a manutenção de Grades Niveladora, Aradora e Terraciadora, destinado a Secretaria de Agricultura do Município de Alto Paraíso, constante no Lote I, do Ane	TECFERT AGRICOLA LTDA-ME	tecfertumuarama@hotmail.com	(44) 3622-6396
27/04/2018 10:23:37	Aquisições de Peças de reposição para a manutenção de Grades Niveladora, Aradora e Terraciadora, destinado a Secretaria de Agricultura do Município de Alto Paraíso, constante no Lote I, do Ane	TECFERT AGRICOLA LTDA-ME	tecfertumuarama@hotmail.com	(44) 3622-6396
27/04/2018 10:09:07	Aquisições de Peças de reposição para a manutenção de Grades Niveladora, Aradora e Terraciadora, destinado a Secretaria de Agricultura do Município de Alto Paraíso, constante no Lote I, do Ane	TECFERT AGRICOLA LTDA-ME	tecfertumuarama@hotmail.com	(44) 3622-6396
27/04/2018 10:07:12	Aquisições de Peças de reposição para a manutenção de Grades Niveladora, Aradora e Terraciadora, destinado a Secretaria de Agricultura do Município de Alto Paraíso, constante no Lote I, do Ane	TECFERT AGRICOLA LTDA-ME	tecfertumuarama@hotmail.com	(44) 3622-6396
27/04/2018 10:02:00	Aquisições de Peças de reposição para a manutenção de Grades Niveladora, Aradora e Terraciadora, destinado a Secretaria de Agricultura do Município de Alto Paraíso, constante no Lote I, do Ane	TECFERT AGRICOLA LTDA-ME	tecfertumuarama@hotmail.com	(44) 3622-6396
27/04/2018	Aquisições de Peças de	TECFERT	tecfertumuarama@hotmail.com	(44) 3622-6396



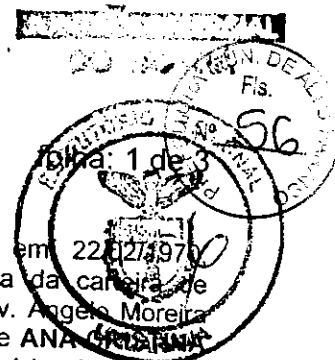
09:53:14	reposição para a manutenção de Grades Niveladora, Aradora e Terraciadora, destinado a Secretaria de Agricultura do Município de Alto Paraíso, constante no Lote I, do Ane	AGRICOLA LTDA-ME		
27/04/2018 09:43:52	Aquisições de Peças de reposição para a manutenção de Grades Niveladora, Aradora e Terraciadora, destinado a Secretaria de Agricultura do Município de Alto Paraíso, constante no Lote I, do Ane	GANÁ COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS LTDA	GISLEI2202@HOTMAIL.COM	(44) 3665-2070
27/04/2018 09:41:58	Aquisições de Peças de reposição para a manutenção de Grades Niveladora, Aradora e Terraciadora, destinado a Secretaria de Agricultura do Município de Alto Paraíso, constante no Lote I, do Ane	GANÁ COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS LTDA	GISLEI2202@HOTMAIL.COM	(44) 3665-2070
27/04/2018 09:40:07	Aquisições de Peças de reposição para a manutenção de Grades Niveladora, Aradora e Terraciadora, destinado a Secretaria de Agricultura do Município de Alto Paraíso, constante no Lote I, do Ane	JULIO SILVESTRI FILHO ME	jslaminas@gmail.com	(48) 3632-3506
27/04/2018 09:39:51	Aquisições de Peças de reposição para a manutenção de Grades Niveladora, Aradora e Terraciadora, destinado a Secretaria de Agricultura do Município de Alto Paraíso, constante no Lote I, do Ane	JULIO SILVESTRI FILHO ME	jslaminas@gmail.com	(48) 3632-3506
27/04/2018 09:39:06	Aquisições de Peças de reposição para a manutenção de Grades Niveladora, Aradora e Terraciadora, destinado a Secretaria de Agricultura do Município de Alto Paraíso, constante no Lote I, do Ane	JULIO SILVESTRI FILHO ME	jslaminas@gmail.com	(48) 3632-3506
27/04/2018 09:37:31	Aquisições de Peças de reposição para a manutenção de Grades Niveladora, Aradora e Terraciadora, destinado a Secretaria de Agricultura do Município de Alto Paraíso, constante no Lote I, do Ane	JULIO SILVESTRI FILHO ME	jslaminas@gmail.com	(48) 3632-3506
26/04/2018 18:59:36	Aquisições de Peças de reposição para a manutenção de Grades Niveladora, Aradora e Terraciadora, destinado a Secretaria de Agricultura do Município de Alto Paraíso, constante no Lote I, do Ane	TECFERT AGRICOLA LTDA-ME	tecfertumuarama@hotmail.com	(44) 3622-6396
26/04/2018 15:48:55	Aquisições de Peças de reposição para a manutenção de Grades Niveladora, Aradora e Terraciadora, destinado a Secretaria de Agricultura do Município de Alto Paraíso, constante no Lote I, do Ane	Schlickmann & Rotta Ltda - ME	schlickmann1852@gmail.com	(45) 3235-1852
26/04/2018 15:48:49	Aquisições de Peças de reposição para a manutenção de Grades Niveladora, Aradora e Terraciadora, destinado a Secretaria de Agricultura do	Schlickmann & Rotta Ltda - ME	schlickmann1852@gmail.com	(45) 3235-1852



26/04/2018 15:48:41	Município de Alto Paraíso, constante no Lote I, do Ane Aquisições de Peças de reposição para a manutenção de Grades Niveladora, Aradora e Terraciadora, destinado a Secretaria de Agricultura do Município de Alto Paraíso, constante no Lote I, do Ane	Schlickmann & Rotta Ltda - ME	schlickmann1852@gmail.com	(45) 3235-1852
26/04/2018 15:48:19	Aquisições de Peças de reposição para a manutenção de Grades Niveladora, Aradora e Terraciadora, destinado a Secretaria de Agricultura do Município de Alto Paraíso, constante no Lote I, do Ane	Schlickmann & Rotta Ltda - ME	schlickmann1852@gmail.com	(45) 3235-1852
26/04/2018 11:30:24	Aquisições de Peças de reposição para a manutenção de Grades Niveladora, Aradora e Terraciadora, destinado a Secretaria de Agricultura do Município de Alto Paraíso, constante no Lote I, do Ane	Ester Schmidt	ester@mslicitacao.com.br	(44) 3228-1803
26/04/2018 11:29:57	Aquisições de Peças de reposição para a manutenção de Grades Niveladora, Aradora e Terraciadora, destinado a Secretaria de Agricultura do Município de Alto Paraíso, constante no Lote I, do Ane	Ester Schmidt	ester@mslicitacao.com.br	(44) 3228-1803
26/04/2018 11:21:16	Aquisições de Peças de reposição para a manutenção de Grades Niveladora, Aradora e Terraciadora, destinado a Secretaria de Agricultura do Município de Alto Paraíso, constante no Lote I, do Ane	Ester Schmidt	ester@mslicitacao.com.br	(44) 3228-1803
26/04/2018 08:55:29	Aquisições de Peças de reposição para a manutenção de Grades Niveladora, Aradora e Terraciadora, destinado a Secretaria de Agricultura do Município de Alto Paraíso, constante no Lote I, do Ane	METALÚRGICA FREITAS LTDA - EPP	licita@metalfreitas.com.br	(51) 3770-1093
26/04/2018 08:55:27	Aquisições de Peças de reposição para a manutenção de Grades Niveladora, Aradora e Terraciadora, destinado a Secretaria de Agricultura do Município de Alto Paraíso, constante no Lote I, do Ane	METALÚRGICA FREITAS LTDA - EPP	licita@metalfreitas.com.br	(51) 3770-1093
26/04/2018 08:55:20	Aquisições de Peças de reposição para a manutenção de Grades Niveladora, Aradora e Terraciadora, destinado a Secretaria de Agricultura do Município de Alto Paraíso, constante no Lote I, do Ane	METALÚRGICA FREITAS LTDA - EPP	licita@metalfreitas.com.br	(51) 3770-1093
26/04/2018 08:55:04	Aquisições de Peças de reposição para a manutenção de Grades Niveladora, Aradora e Terraciadora, destinado a Secretaria de Agricultura do Município de Alto Paraíso, constante no Lote I, do Ane	METALÚRGICA FREITAS LTDA - EPP	licita@metalfreitas.com.br	(51) 3770-1093

SERVIÇO NOT. E PROTESTO DE TÍTULOS
IVONE MATCHIL - Tabelã Designada
Agrícola da Silva Barreto - Escrevente Juruamentado
Roberto Souza da Silva - Escrevente Juruamentado
RUA DOS PIONEIROS, 535- TEL.: (44) 3665-1374
CX. P. 28 - MUN. E COMARCA DE ICARAIMA - PR
CEP 87530-000 - ICARAIMA - PARANA

GANÁ - COM. DE PEÇAS P/ VEÍCULOS LTDA. CONTRATO SOCIAL



GISLEI PEREIRA DOS SANTOS, brasileira, solteira, nascida em 22/12/1970, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 705.960.269-00, portadora da carteira de identidade RG nº 5.070.067-4 SSP-PR, residente e domiciliada na Av. Angelo Moreira da Fonseca, nº 2679, Pq. Danielle, Umuarama-PR, CEP: 87506-370 e **ANA CRISTINA FORMIGONI**, brasileira, solteira, nascida em 05/06/1978, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 026.724.419-36, portadora da carteira de identidade RG nº 6.756.202-0 SSP-PR, residente e domiciliada na Av. Maringá, nº 1881, Casa, Centro, Alto Paraíso - PR, CEP: 87528-000, **RESOLVEM**, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **GANÁ - COM. DE PEÇAS P/ VEÍCULOS LTDA.** e terá sede e domicílio na Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 1880, Centro, Alto Paraíso -PR, CEP 87.528-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todas as sócias.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores e Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 29/01/2007 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelas sócias e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
GISLEI PEREIRA DOS SANTOS	50.00	5.000	5.000,00
ANA CRISTINA FORMIGONI	50.00	5.000	5.000,00
TOTAL	100.00	10.000	10.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DAS SÓCIAS: A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: A sócia que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito a outra sócia, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério da sócia alienante. Se todas as sócias manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**GANÁ - COM. DE PEÇAS P/ VEICULOS LTDA.
CONTRATO SOCIAL**

RECEBIM. DO NOT. 67



CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá as sócias **GISLEI PEREIRA DOS SANTOS** e **ANA CRISTINA FORMIGONI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representando a ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

§ 2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE: As sócias poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DAS SÓCIAS NOS RESULTADOS: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. O lucro apurado será distribuído de acordo com a participação de cada um na empresa, podendo ser distribuídos lucros intermediários, sendo os mesmos compensados com o lucro apurado no final do exercício social. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com saldo de reservas existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição das sócias que não exercerem a administração.

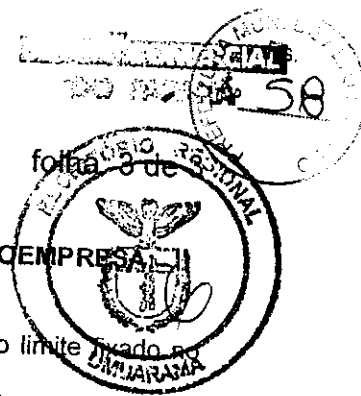
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIA: Falecendo ou interditado qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou das sócias remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: As Administradoras declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

SERVIÇO NOT. E PROTESTO DE TÍTULOS
IVONE MATCHIL - Tabela Designada
Agrícia da Silva Barreto - Escrivente Juramentada
Roberto Souza da Silva - Escrivente Juramentado
RUA DOS PIONEIROS, 535- TEL.: (44) 3665-1374
CX. P. 28 - MUN. E COMARCA DE ICARAIMA - PR
CEP 87530-000 - ICARAIMA - PARANÁ

**GANA - COM. DE PEÇAS P/ VEICULOS LTDA.
CONTRATO SOCIAL**



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
As sócias declaram, para os fins do art. 5º da Lei nº. 9.841/99, que:
a) a sociedade se enquadra na situação de microempresa;
b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observando o disposto no § 1º, do mesmo artigo;
c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

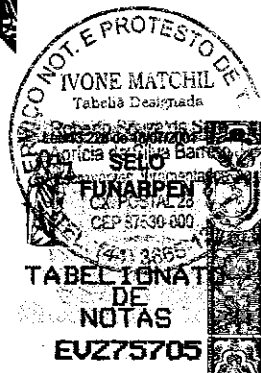
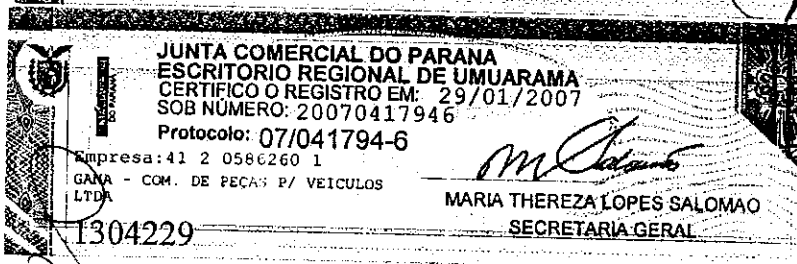
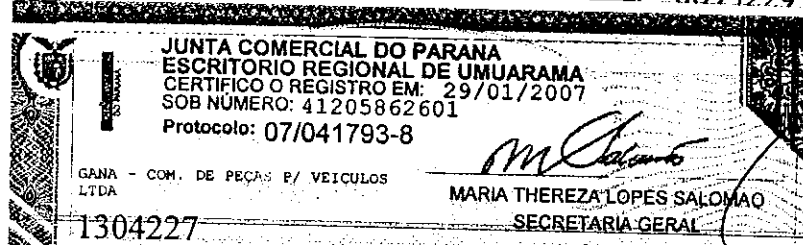
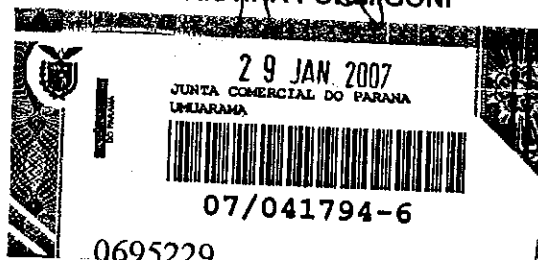
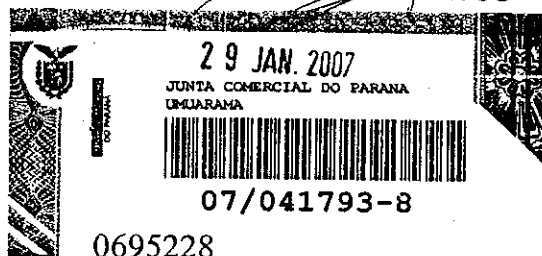
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro de Umuarama -PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Alto Paraíso - PR, 29 de Janeiro de 2007


GISLEI PEREIRA DOS SANTOS


ANA CRISTINA FORMIGONI



SERVIÇO NOT. E PROTESTO DE TÍTULOS
QUILAS PIONEIRAS, 535 - TEL. (41) 3886-1374
CZ. P. 20 - MUN. E COMARCA DE PARANÁ - PR

AUTENTICAÇÃO

A presente reprodução é fiel do documento apresentado neste cartório.
O referido é verdade e dou-lo.

Karoline
PR 28 OUT. 2007

- ☐ IVONE MATCHIL - Tabela Designada
☐ Roberto Souza da Silva - Escrevente Juramentado
☒ Agrícia da Silva Barreto - Escrevente Juramentado

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
GANÁ - COM. DE PEÇAS P/ VEICULOS LTDA. ME
CNPJ/MF: nº 08.612.170/0001-39
NIRE: 412.0586260-1



Os abaixo identificados e qualificados

1) **GISLEI PEREIRA DOS SANTOS** brasileira, solteira, nascida em 22/02/1970, natural de Umuarama-PR empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 705.960.269-00, portadora da carteira de identidade RG nº 5.070.067-4/SSP-PR, residente e domiciliada na Av. Angelo Moreira da Fonseca, 2679, Pq. Danielle, Umuarama-PR, CEP: 87506-370.

2) **ANA CRISTINA FORMIGONI** brasileira, solteira, nascida em 05/08/1978, natural de Umuarama-PR empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 026.724.419-36, portadora da carteira de identidade RG nº 6.756.202-0/SSP-PR, residente e domiciliada na Av. Maringa 1881 Casa, Centro, Alto Paraíso-PR, CEP: 87528-000

Únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **GANÁ - COM. DE PEÇAS P/ VEICULOS LTDA. ME**, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, 1880, Centro, Alto Paraíso-PR, CEP: 87528-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.612.170/0001-39, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0586260-1 em 29/01/2007, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na Av. Pedro Amaro dos Santos, 1880, Centro, Alto Paraíso-PR, CEP: 87528-000, fica alterado para Av. Licério Soares Santos, 421, Centro, CEP: 87530-000, Icaraima-PR

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores e Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: Comércio a varejo de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores; Comércio varejista de lubrificantes; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista de peças e implementos novos e usados para tratores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade **PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA**, brasileiro natural de Umuarama-PR, solteiro, nascido em 04/03/2004, menor impúbere, inscrito no CPF/MF sob nº 102.225.799-43, portador da certidão de nascimento nº 2.750, livro A-06, folhas nº 005, Serviço Notarial e Registro Civil de Vila Rica do Ivaí - Pr, residente e domiciliado na Av. Pedro Amaro dos Santos, 574, Casa, Centro, Alto Paraíso-PR, CEP: 87528-000, representado por sua mãe **Gislei Pereira dos Santos**, já qualificada no preâmbulo.

CLÁUSULA QUARTA - O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando subrogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento

Escritório Contábil União, Rua Perobal, 3930, Zona I, Umuarama Pr, Fone (44) 3624-3365

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
GANA - COM. DE PEÇAS P/ VEICULOS LTDA. ME
CNPJ/MF: nº 08.612.170/0001-39
NIRE: 412.0586260-1



Página 3 de 3

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE SÓCIO: O endereço da sócia Gislei Pereira dos Santos que era na Av. Angelo Moreira da Fonseca, 2679, Pq. Danielle, Umuarama-PR, CEP. 87505-370 fica alterado para Av. Pedro Amaro dos Santos, 574, Casa, Centro, Alto Paraíso-PR, CEP: 87528-000.

CLÁUSULA SEXTA - DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade a sócia ANA CRISTINA FORMIGONI, acima qualificada, cedendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 500 (quinhentas) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 500,00 (quinhentos reais) ao sócio ingressante PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RETIRADA E TRANSFERÊNCIA DE COTAS: Retira-se da sociedade a sócia ANA CRISTINA FORMIGONI, acima qualificada, cedendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 4.500 (quatro mil e quinhentas) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) a sócia GISLEI PEREIRA DOS SANTOS, acima qualificada, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA OITAVA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
GISLEI PEREIRA DOS SANTOS	95,00	9.500	9.500,00
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA	5,00	500	500,00
TOTAL	100,00	10.000	10.000,00

CLÁUSULA NONA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a sócia GISLEI PEREIRA DOS SANTOS, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros, em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, de pública ou a propriedade.

Escritório Contábil União, Rua Perobal, 3930, Zona I, Umuarama Pr, Fone (44) 3624-3365

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
GANÁ - COM. DE PEÇAS P/ VEÍCULOS LTDA. ME
CNPJ/MF: nº 08.612.170/0001-39
NIRE: 412.0586260-1



Folha 1 de 1

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA**, brasileiro natural de natural de Umuarama-PR, solteiro, nascido em 04/03/2004, menor impúbere, inscrito no CPF/MF sob nº 102.225.799-43, portador da certidão de nascimento nº 2.750, livro A-06, folhas nº 005, Serviço Notarial e Registro Civil de Vila Rica do Ivaí - Pr, residente e domiciliado na Av. Pedro Amaro dos Santos, 574, Casa, Centro, Alto Paraíso-PR, CEP 87528-000, representado por sua mãe **Gislei Pereira dos Santos** qualificada abaixo

2) **GISLEI PEREIRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, nascida em 22/02/1970, natural de Umuarama-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 705.960.269-00, portadora da carteira de identidade RG nº 5.070.067-4/SSP-PR, residente e domiciliada na Av. Pedro Amaro dos Santos, 574, Casa, Centro, Alto Paraíso-PR, CEP 87528-000

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **GANÁ - COM. DE PEÇAS P/ VEÍCULOS LTDA. ME**, com sede na Av. Licério Soares Santos, 421, Centro, Icaraima-PR, CEP 87530-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.612.170/0001-39, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0586260-1 em 29/01/2007 e última alteração contratual registrada sob nº 20121564380 em 20/03/2012, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes

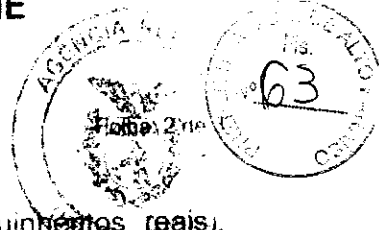
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade a sócia **GISLAINE PEREIRA DOS SANTOS**, brasileira, natural de Umuarama-PR, solteira, nascida em 19/01/1978, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 023.754.189-05, portadora da carteira de identidade RG nº 7.736.898-1/SSP-PR, residente e domiciliada na Av. Pedro Amaro dos Santos, 584, Centro, Alto Paraíso-PR, CEP 87528-000

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA RETIRADA E INGRESSO DE SOCIOS: Retira-se da sociedade a sócia **GISLEI PEREIRA DOS SANTOS**, acima qualificada, vendendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 9.500 (nove mil e quinhentas) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$

Escritório Contábil União, Rua Perobal, 3930, Zona I, Umuarama Pr, Fone (44) 3624-3365

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
GAN - COM. DE PEÇAS P/ VEICULOS LTDA. ME
CNPJ/MF: nº 08.612.170/0001-39
NIRE: 412.0586260-1



1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), inteiramente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do País. A sócia ingressante **GISLAINE PEREIRA DOS SANTOS** acima qualificada, dando plena quitação das quotas cedidas

CLAUSULA QUARTA - DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR: A sociedade passa a ser administrada pela sócia **GISLAINE PEREIRA DOS SANTOS**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

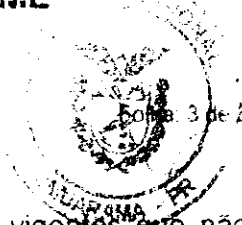
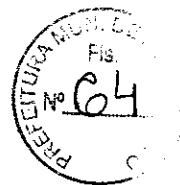
CLÁUSULA QUINTA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA	5,00	500	500,00
GISLAINE PEREIRA DOS SANTOS	95,00	9.500	9.500,00
TOTAL	100,00	10.000	10.000,00

CLAUSULA SEXTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA SETIMA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Icaraima-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
GANA - COM. DE PEÇAS P/ VEICULOS LTDA. ME**
CNPJ/MF: nº 08.612.170/0001-39
NIRE: 412.0586260-1

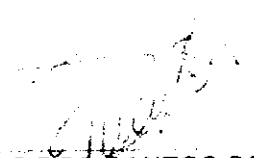


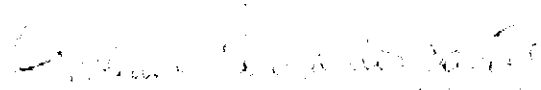
CLAUSULA OITAVA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não condirem com as disposições do presente instrumento

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos

Icaraima-Pr, 07 de janeiro de 2013

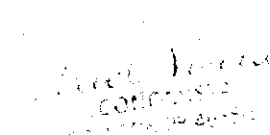

GISLEI PEREIRA DOS SANTOS

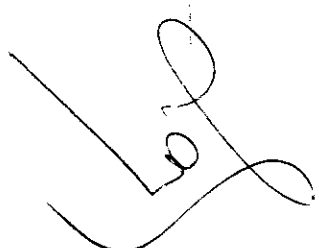

PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA
REPRESENTADO POR SUA MÃE
GISLEI PEREIRA DOS SANTOS

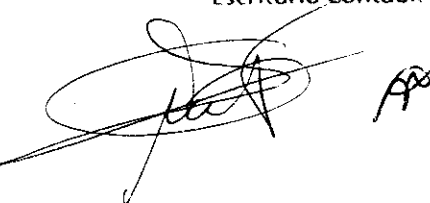

GISLAÍNE PEREIRA DOS SANTOS

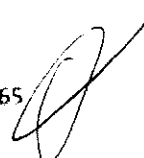
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE UMUARAMA
CERTIFICO O REGISTRO EM
SOB NÚMERO 13-006248-0
Protocolo 13-006248-0 DE 09/01/2013

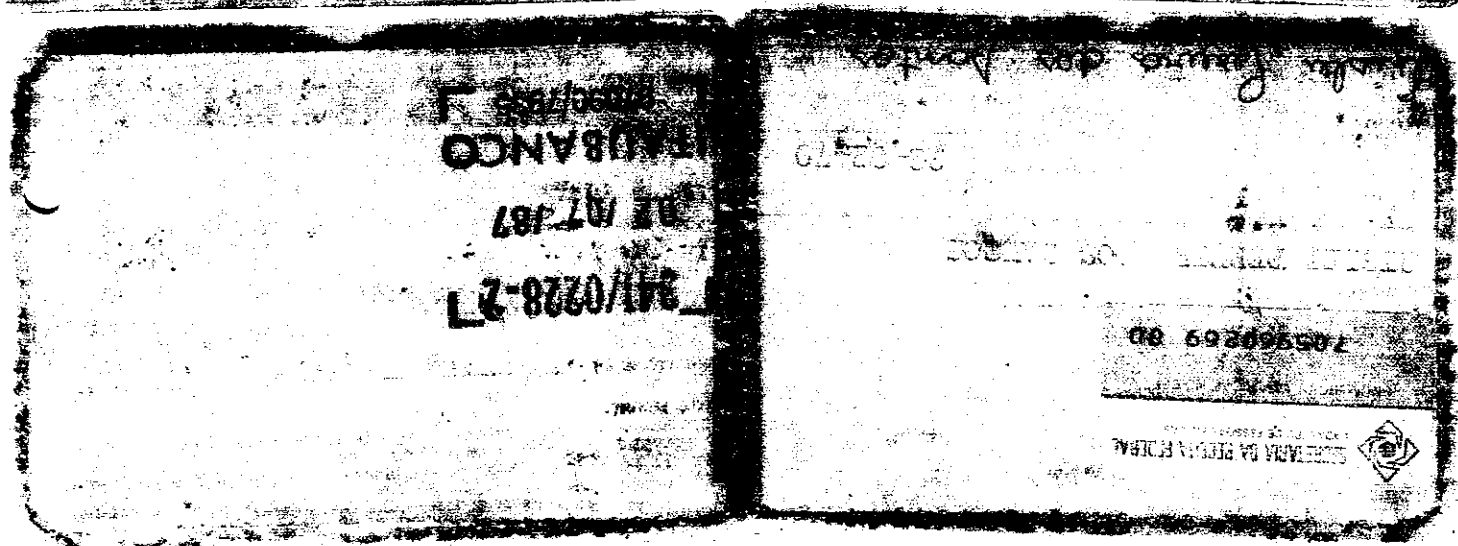
SPRASHIANI MOTA
SECRETARIO GERAL


CONDENSADO
13-006248-0


Escritório Contábil União, Rua Perobal, 3930, Zona I, Umuarama Pr, Fone (44) 3624-3365


Maria


Camila



LaL

[Signature]

[Signature]

Harie

[Signature]

Camila



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

GAN - COM. DE PEÇAS P/ VEICULOS LTDA ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

CNPJ

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

Data de Início de Atividade

41 2 0586260-1

08.612.170/0001-39

29/01/2007

29/01/2007

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
AVENIDA LICÉRIO SOARES SANTOS, 421, CENTRO, ICARAIMA, PR, 87.530-000

Objeto Social

COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE QUINQUILHARIAS PARA USO AGRÍCOLA.

Capital: R\$ 10.000,00
(DEZ MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)

Prazo de Duração

Capital Integralizado: R\$ 10.000,00
(DEZ MIL REAIS)

Microempresa

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ

Participação no capital (R\$)

Espécie de Sócio

Administrador

Término do Mandato

GISLAINE PEREIRA DOS SANTOS
023.754.189-05

9.500,00 SOCIO

Administrador

XXXXXXXXXX

PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA
102.225.799-43

500,00 SOCIO

XXXXXXXXXX

GISLEI PEREIRA DOS SANTOS
705.960.269-00

0,00 MAE/REPRESENTA

XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 09/01/2013

Número: 20130062480

Situação

REGISTRO ATIVO

Ato: ALTERAÇÃO

Status

Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

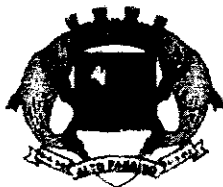
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 20 de abril de 2018

18/239418-2

*18239418

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



ANEXO II - DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

GISLAINE PEREIRA DOS SANTOS, portador (a) do RG nº. 7.736.898-1, abaixo assinado, na qualidade de responsável/representante legal da proponente, CNPJ/MF Nº 08.612.170/0001-39, representada pelo (a) Sr.(a) **GISLEI PEREIRA DOS SANTOS**, **DECLARA** expressamente sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (**MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**), nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

Icaraima, 27 de Abril de 2018.

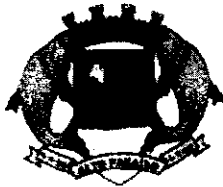
GANA – COMÉRCIO DE PEÇAS P/ VEÍCULOS LTDA ME
GISLAINE PEREIRA DOS SANTOS

AGRIPEÇAS

GANA - COM. DE PEÇAS P/ VEÍCULOS LTDA.-ME
CNPJ 08.612.170/0001-39
AV. LICÉRIO SOARES SANTOS, 421
CENTRO - FONE: (44) 3665-2070
CEP 87530-000 - ICARAÍMA - PR

Hoje

Camila



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

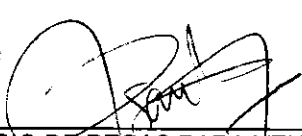
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa **GANÁ - COMERCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS – LTDA ME**, com sede na **AVENIDA LICÉRIO SOARES DOS SANTOS, 421 – ICARAIMA-PR**, CNPJ/MF Nº 08.612.170/0001-39, representada pelo (a) Sr.(a) **GISLAINE PEREIRA DOS SANTOS**, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) **GISLEI PEREIRA DOS SANTOS**, portador(a) do RG nº. 5.070.067-4 SSP/PR e CPF/MF nº. 705.960.269-00, para representá-la perante o Município de Alto Paraíso - PR na licitação modalidade Pregão Presencial nº 040/2018, podendo formular lances, negociar preços, assumir os compromissos em nome da empresa oriundos do procedimento enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Icaraima – PR, 27 de Abril de 2018.



GANÁ - COMERCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA - ME
GISLAINE PEREIRA DOS SANTOS

AGRIPECAS
GANÁ - COM. DE PEÇAS P/VEÍCULOS LTDA-ME
CNPJ 08.612.170/0001-39
AV. LICÉRIO SOARES SANTOS, 421
CENTRO - FONE: (44) 3665-2070
CEP 87530-000 - ICARAIMA - PR

Serviço Notarial "Alto Paraíso"

Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 510, Centro, Cidade de Alto Paraíso,
Comarca de Xambioá, Paraná. CEP: 87.528-000. Fone/Fax: 44-3664-1224

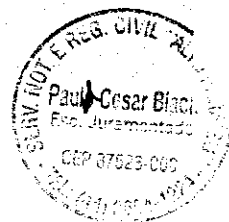
FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº Exvhv. Jlw33. z86U5 Controle: YymR. yT00r
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por semelhança a firma de: Gislaine Pereira dos Santos

O referido é verdade e dou fé
Alto Paraíso - PR, 27 de abril de 2018

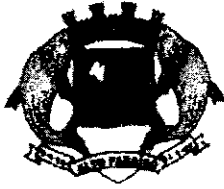
Ana Paula Monteiro Rodrigues - Esc. Juramentada

Ana Paula Monteiro Rodrigues
Escritora Juramentada



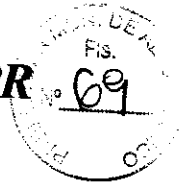
Maio

Camilo



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



ANEXO IV - TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Pregão Presencial nº 040/2018

A Empresa: **GANÁ - COM. DE PEÇAS P/ VEÍCULOS LTDA. ME**, inscrita no **CNPJ/MF nº 08.612.170/0001-39**, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) **GISLAINE PEREIRA DOS SANTOS**, portador (a) do documento de identidade RG nº **7.736.898-1**, emitida pelo **SSP/PR**, e **CPF nº 023.754.189-05**.

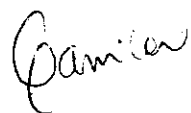
DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que conhecemos e concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação. e que recebemos todos os documentos e informações e conhecimento das condições locais para o cumprimento integral das obrigações objeto desta licitação. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

ICARAIMA- PR, 27 de ABRIL de 2018.



GANÁ - COM. DE PEÇAS P/ VEÍCULOS LTDA. ME
GISLAINE PEREIRA DOS SANTOS


Kárie


Camila

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.606.226/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/11/2016
NOME EMPRESARIAL TECFERT AGRICOLA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TECFERT AGRICOLA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PIUNA	NÚMERO 3839	COMPLEMENTO FUNDOS	
CEP 87.501-050	BAIRRO/DISTRITO ZONA I	MUNICÍPIO UMUARAMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO LEIBOR.CONTABILIDADE@GMAIL.COM		TELEFONE (44) 3056-5314	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/11/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 12/04/2018 às 09:44:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO(A) INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA

TECFERT AGRICOLA LTDA - ME

CNPJ Nº 26.606.226/0001-24

1/6

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de EMPRESÁRIO para SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.

RENAN RIZZATO ESPESSATO, brasileiro, solteiro, natural de Umuarama/PR, maior, nascido em 26/12/1990, empresário, inscrito no CPF sob nº 064.957.729-98, portador da carteira de identidade RG nº 10.417.758-1 SESP/PR expedida em 29/06/2005, residente e domiciliado na Rua Santina Colombo Bonora, nº 2074, Jardim União, Umuarama-PR, CEP: 87508-165, titular do Empresário, R. R. ESPESSATO - ME, com sede na Rua Piuna, nº 3839, Fundos, Zona I, Umuarama-PR, CEP 87501-050, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 411.0814931-9 em 25/11/2016 e no CNPJ sob nº 26.606.226/0001-24, fazendo uso do que permite o § 3º do artigo 968, da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10, da Lei Complementar nº 128, de 19/12/2008, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, uma vez que admitiu o sócio OSVALDO LUIS DOS SANTOS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Ivaté-PR, nascido em 24/02/1971, empresário, inscrito no CPF sob nº 818.128.336-87, portador da carteira de identidade CNH nº 01211939198 DETRAN/PR expedida em 05/07/2016, residente e domiciliada na Rua Piuna, nº 3839, Fundos, Zona I, Umuarama-PR, CEP: 87501-050, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, passando a reger pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406 de Janeiro de 2002, supletivamente nas omissões pela Lei nº 6.404/76 e pelo presente CONTRATO SOCIAL, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios de acordo com as cláusulas seguintes:

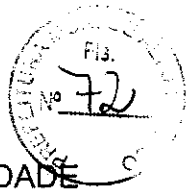
CLÁUSULA PRIMEIRA – NATUREZA JURIDICA E INCLUSÃO DE SÓCIO: Procede-se nesta data a transformação de Natureza Jurídica, com base no Artigo 968, Parágrafo 3º da Lei 10.406 de Janeiro de 2002, alterando de EMPRESÁRIO – código 213-5, para SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA – código 206-2.

Parágrafo Primeiro – É admitido o sócio OSVALDO LUIS DOS SANTOS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Ivaté-PR, nascido em 24/02/1971, empresário, inscrita no CPF sob nº 818.128.336-87, portador da carteira de identidade CNH nº 01211939198 DETRAN/PR expedida em 05/07/2016, residente e domiciliada na Rua Piuna, nº 3839, Fundos, Zona I, Umuarama/PR, CEP: 87501-050.



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2017 16:00 SOB Nº 41208661968.
PROTOCOLO: 176404279 DE 21/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703821854. NIRE: 41208661968.
TECFERT AGRICOLA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO(A) INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA

TECFERT AGRICOLA LTDA - ME

2/6

CNPJ Nº 26.606.226/0001-24

Parágrafo Segundo – O sócio OSVALDO LUIS DOS SANTOS, integraliza 500 (quinhentas), quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 500,00 (quinhentos reais), neste ato em moeda corrente do País.

CLÁUSULA SEGUNDA – NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de TECFERT AGRICOLA LTDA - ME e terá sede e domicílio na Rua Piuna, n.º 3839, Fundos, Zona I, Umuarama-PR, CEP: 87501-050.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: Comercio atacadista e varejista de adubos e produtos para manutenção e recuperação do solo, Comercio varejista de quinquilharias agrícolas.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 22/11/2016 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL: O capital social será R\$ 30.500,0 (trinta mil e quinhentos reais), dividido em 30.500 (trinta mil e quinhentas) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada, a integralização fora feita em moeda corrente do País, sendo que RENAN RIZZATO ESPESSATO, integralizou o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) correspondente a 98,36% do Capital Social advindo do Acervo do Empresário R. R. ESPESSATO - ME e OSVALDO LUIS DOS SANTOS, integraliza o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) neste ato em moeda corrente do País, correspondendo a 1,64% do Capital Social.

Parágrafo Único – O Capital Social fica dividido entre os sócios conforme demonstrativo abaixo:

SOCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR
RENAN RIZZATO ESPESSATO	98,36	30.000	30.000,00
OSVALDO LUIS DOS SANTOS	1,64	500	500,00
TOTAL	100.00	30.500	30.500,00

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei n.º 10.406/2002.



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2017 16:00 SOB Nº 41208661968.
PROTOCOLO: 176404279 DE 21/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703821854. NIRE: 41208661968.
TECFERT AGRICOLA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO(A) INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA
TECFERT AGRICOLA LTDA - ME
CNPJ Nº 26.606.226/0001-24

3/6

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Américo de Jesus R. Z...

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá ao sócio RENAN RIZZATO ESPESSATO, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Parágrafo Primeiro - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Segundo - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

Parágrafo Terceiro - Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei n.º 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

Parágrafo Quarto - A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2017 16:00 SOB Nº 41208661968.
PROTOCOLO: 176404279 DE 21/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703821854. NIRE: 41208661968.
TECFERT AGRICOLA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signatures: "Kauê" and "Camila".

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO(A) INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA
TECFERT AGRÍCOLA LTDA - ME
CNPJ Nº 26.606.226/0001-24

4/6

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

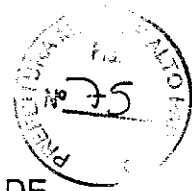
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2017 16:00 SOB Nº 41208661968.
PROTOCOLO: 176404279 DE 21/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703821854. NIRE: 41208661968.
TECFERT AGRÍCOLA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO(A) INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA

TECFERT AGRICOLA LTDA - ME

5/6

CNPJ Nº 26.606.226/0001-24

e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA: Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei n.º 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

Parágrafo Primeiro - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Segundo - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula décima terceira deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO: Fica eleito o foro de Umuarama-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam em via única o presente instrumento, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2017 16:00 SOB Nº 41208661968.
PROTOCOLO: 176404279 DE 21/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703821854. NIRE: 41208661968.
TECFERT AGRICOLA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO(A) INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA
TECFERT AGRICOLA LTDA - ME
CNPJ Nº 26.606.226/0001-24



6/6

Umuarama-PR, 19 de Setembro de 2017.

1.º TABELIONATO
UMUARAMA - PR

RENAN RIZZATO ESPEZZATO

2.º TABELIONATO
UMUARAMA - PR

OSVALDO LUIS DOS SANTOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2017 16:00 SOB Nº 41208661968.
PROTOCOLO: 176404279 DE 21/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703821854. NIRE: 41208661968.
TECFERT AGRICOLA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

1º TABELIONATO DE NOTAS DE UMUARAMA - PR
Bel. Antonio de Araujo - Tabelião
R. Des. Manoel de Mota, 379 - CEP: 81561-190 - Umuarama-PR - Fone: (44) 3455-2799 / 3432-2383 - tabelionatoumuarama@funarpen.com.br
Selo: HLCcM - WdstG - arJA6 - FehML - A24NW
Consulte em <http://www.funarpen.com.br>



Reconheço pela forma VERDADEIRA a(s) firma(s) de:
RENAN RIZZATO ESPESSATO, OSVALDO LUIS DOS SANTOS...

Umuarama, 21 de Setembro de 2017
Em testemunho da verdade.

NÁDIA ROGERIA FRANCISCO OCCHI - ESCRIVENTE



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2017 16:00 SOB Nº 41208661968.
PROTOCOLO: 176404279 DE 21/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703821854. NIRE: 41208661968.
TECFERT AGRICOLA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

TECFERT AGRICOLA LTDA

CNPJ/MF N.º 26.606.226/0001-24

NIRE 412.086.619-68



folha 1 de 2

RENAN RIZZATO ESPESSATO, brasileiro, solteiro, natural de Umuarama/PR, maior, nascido em 26/12/1990, empresário, inscrito no CPF sob nº 064.957.729-98, portador da carteira de identidade RG n.º 10.417.758-1 SESP/PR expedida em 29/06/2005, residente e domiciliado na Rua Santina Colombo Bonora, n.º 2074, Jardim União, Umuarama-PR, CEP: 87508-165,

OSVALDO LUIS DOS SANTOS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Ivaté-PR, nascido em 24/02/1971, empresário, inscrita no CPF sob nº 818.128.336-87, portador da carteira de identidade CNH n.º 01211939198 DETRAN/PR expedida em 05/07/2016, residente e domiciliada na Rua Piuna, n.º 3839, Fundos, Zona I, Umuarama/PR, CEP: 87501-050.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de TECFERT AGRICOLA LTDA, com sede na Rua Piuna, n.º 3839, Fundos, Zona I, Umuarama-PR, CEP 87501-050, e inscrita no CNPJ sob o n.º 26.606.226/0001-24, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 412.086.619-68 em 29/09/2017 por transformação, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de Comercio atacadista e varejista de adubos e produtos para manutenção e recuperação do solo, Comercio varejista de quinquilharias agrícolas, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: Comercio atacadista e varejista de adubos e produtos para manutenção e recuperação do solo, quinquilharias agrícolas, implementos agrícolas, máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, ferragens e ferramentas, cascalho para recuperação e manutenção de estradas, matérias de construção em geral.

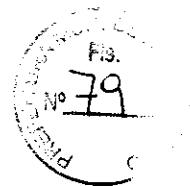
CLAUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2018 17:32 SOB Nº 20180775359.
PROTOCOLO: 180775359 DE 23/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800306940. NIRE: 41208661968.
TECFERT AGRICOLA LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

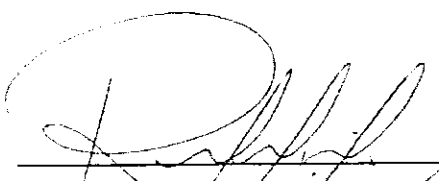
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
TECFERT AGRICOLA LTDA
CNPJ/MF N.º 26.606.226/0001-24
NIRE 412.086.619-68

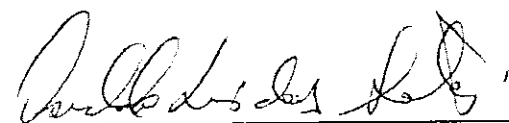


folha 2 de 2

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam em via única o presente instrumento, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Umuarama-PR, 19 de janeiro de 2018.


RENAN RIZZATO ESPEZZATO


OSVALDO LUIS DOS SANTOS

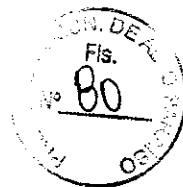


CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2018 17:32 SOB Nº 20180775359.
PROTOCOLO: 180775359 DE 23/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800306940. NIRE: 41208661968.
TECFERT AGRICOLA LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



TECFERT
Tecnologias em fertirrigação



TECFERT AGRÍCOLA LTDA – ME CNPJ: 26.606.226/0001-24 INSC EST.: 90.736.835-10
Rua Piúna, 3839 - CEP 87501-050 - fone: (44) 99815-9320/ 98439-4068
email: tecfertumarama@hotmail.com

ANEXO II - DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

RENAN RIZZATO ESPESSATO, portador(a) do RG nº. 104177581, abaixo assinado, na qualidade de responsável/representante legal da proponente, CNPJ/MF Nº 064957729-98, representada pelo (a) Sr. Renan Rizzato Espessato, **DECLARA** expressamente sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser **(MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

Alto Paraíso, 08 de Maio 2018.


Renan Rizzato Espessato

26.606.226/0001-24
TECFERT AGRÍCOLA LTDA. - ME
RUA PIÚNA, 3839 - ZONA 2
FONE: (44) 98439-4068
87501-050 - UMUARAMA - PR

Handwritten signature

Handwritten signature



TECFERT
Tecnologias em fertirrigação



TECFERT AGRICOLA LTDA - ME CNPJ: 26.606.226/0001-24 INSC EST.: 90.736.835-10
Rua Piúna, 3839 - CEP 87501-050 - fone: (44) 99815-9320/ 98439-4068
email: tecfertumuarama@hotmail.com

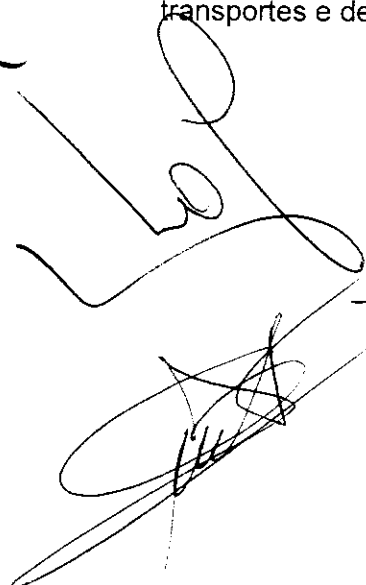
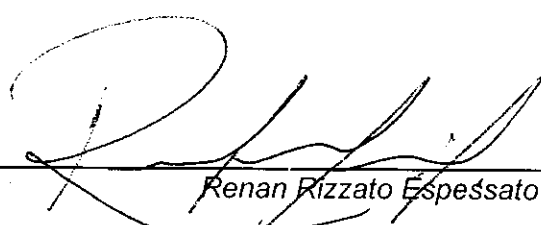
ANEXO IV - TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

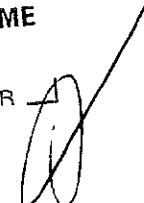
Pregão Presencial nº. 040/2018

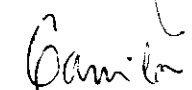
A Empresa: TECFERT AGRICOLA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 26606226/0001-24, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) RENAN RIZZATO ESPESSATO, portador (a) do documento de identidade RG nº. 10417758-1, emitida pela SSP/PR, e CPF nº 064957729-98, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que **conhecemos, concordamos e nos submetemos** a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação e que **recebemos todos os documentos e informações** e conhecimento das condições locais para o cumprimento integral das obrigações objeto desta licitação. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

Alto Paraíso, 08 de Maio de 2018.



Renan Rizzato Espessato

26.606.226/0001-24
TECFERT AGRÍCOLA LTDA. - ME
RUA PIÚNA, 3839 - ZONA 2
FONE: (44) 98439-4068
L 87501-050 - UMUARAMA - PR





DECLARAÇÃO

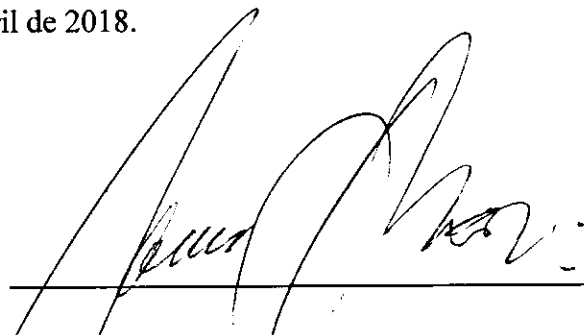
Declaramos para os devidos fins de direito, e a quem possa interessar, que a empresa **TECFERT AGRÍCOLA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.606.226/0001-24, estabelecida na Rua Piuna, n.º 3839, Fundos, Zona I, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Na Forma da Lei.

Umuarama/PR, 13 de Abril de 2018.



RENAN RIZZATO ESPEZZATO
Sócio – Administrador
CPF: 064.957.729-98

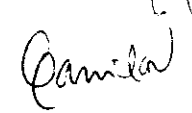


Lorival Afonso Rosa
Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, 4212 - 11º And.
Sala 1104 - Edif. Verdes Mares - Fone: (44) 3056-5315
CEP 87501-250 - UMUARAMA - PR.
[T.C. CRC-PR 009109/O-8 - CPF 013.183.499-15]

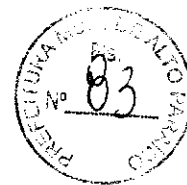
26.606.226/0001-24
TECFERT AGRÍCOLA LTDA. - ME
RUA PIUNA, 3839 - ZONA 2
FONE: (44) 98439-4068
87501-050 - UMUARAMA - PR ... I







Simple Nacional - Consulta Optantes



Data da consulta: 13/04/2018

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 26.606.226/0001-24

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **TECFERT AGRICOLA LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 25/11/2016**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

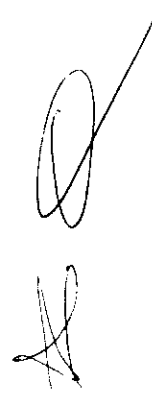
Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**



Alcides



Camila



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

TECFERT AGRICOLA LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 2 0866196-8

CNPJ

26.606.226/0001-24

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

25/11/2016

Data de Início de Atividade

22/11/2016

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA PIUNA, 3839-FUNDOS, ZONA I, UMUARAMA, PR, 87.501-050

Objeto Social

Comercio atacadista e varejista de adubos e produtos para manutenção e recuperação do solo, quinquilharias agrícolas, implementos agrícolas, máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, ferragens e ferramentas, cascalho para recuperação e manutenção de estradas, matérias de construção em geral.

Capital: R\$ 30.500,00

(TRINTA MIL E QUINHENTOS REAIS)

Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)

Prazo de Duração

Indeterminado

Capital Integralizado: R\$ 30.500,00
(TRINTA MIL E QUINHENTOS REAIS)

Microempresa

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ

Participação no capital (R\$)

Espécie de Sócio

Administrador

Término do Mandato

RENAN RIZZATO ESPESSATO
064.957.729-98

30.000,00 SOCIO

Administrador

XXXXXXXXXX

OSVALDO LUIS DOS SANTOS
818.128.336-87

500,00 SOCIO

XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 29/01/2018

Número: 20180775359

Situação

REGISTRO ATIVO

Ato: ALTERAÇÃO

Status

Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

UMUARAMA - PR, 04 de maio de 2018

18/280391-0



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Fátima
Fátima Aparecida Ferraresso
RG 4.263.561-8 SSP/PR



Marcelo

Camila

ENVELOPE - I

nº. I - Proposta de Preços
nº. 040/2018

AGRICOLA LTDA - ME

horário de encerramento do
amento e abertura dos
s: 08/05/2018 horário: 16:00



Órgão: Prefeitura Municipal de Alto Paraíso

Endereço

Endereço: Av. Pedro Amaro dos Santos 900
Cidade/UF: ALTO PARAISO - PR
CNPJ: 95.640.736/0001-30

Dados do Processo

Processo nº: 58/2018
Modalidade: Pregão 010/2018
Critério de Julgamento: Menor preço - Lote - Compras

Tipo: Licitação

Descrição do Objeto

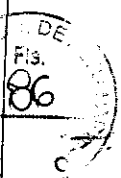
Aquisições de Peças de reposição para a manutenção de Grades Niveladora, Aradora e Terraciadora, destinado a Secretaria de Agricultura do Município de Alto Paraíso, constante no Lote I, do Anexo I-A, deste Edital.

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 0 - TEFERT AGRICOLA LTDA - ME
CNPJ / CPF: 26.606.226/0001-24
Endereço: R PIUNA 3839
Cidade: UMUARAMA - PR
CEP: 87501-050

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	CONJUNTO ESPAÇADOR/ MANCAL GRADE NIVELADORA 11/4 X 185 mm Marca: BALDAN	12 Meses	60 Dias	UN	28,00	R\$ 215,0000	R\$ 6.020,0000
1	2	CONJUNTO ESPAÇADOR/ MANCAL GRADE ARADORA 15/8 X 245 mm Marca: BALDAN	12 Meses	60 Dias	UN	16,00	R\$ 310,0000	R\$ 4.960,0000
1	3	CONJUNTO ESPAÇADOR/ MANCAL GRADE ARADORA 15/8 X 262 mm Marca: BALDAN	12 Meses	60 Dias	UN	28,00	R\$ 328,0000	R\$ 9.184,0000
1	4	CONJUNTO ESPAÇADOS/ MANCAL GRADE TERRACIADORA 13/4 X 262mm Marca: BALDAN	12 Meses	60 Dias	UN	12,00	R\$ 345,0000	R\$ 4.140,0000
1	5	DISCO GRADE NIVELADORA RECORTADO 11/4 X 20" Marca: TATU	12 Meses	60 Dias	UN	32,00	R\$ 115,0000	R\$ 3.680,0000
1	6	DISCO GRADE ARADORA RECORTADO 15/8 X 26" Marca: TATU	12 Meses	60 Dias	UN	28,00	R\$ 255,0000	R\$ 7.140,0000
1	7	DISCO GRADE TERRACIADORA RECORTADO 15/8 X 28" Marca: TATU	12 Meses	60 Dias	UN	12,00	R\$ 290,0000	R\$ 3.480,0000
1	8	ARRUELA TRAVA DISCO GRADE NIVELADORA CONCOVA 11/4 Marca: TATU	12 Meses	60 Dias	UN	12,00	R\$ 45,0000	R\$ 540,0000
1	9	ARRUELA TRAVA DISCO GRADE NIVELADORA CONVEXA 11/4 Marca: TATU	12 Meses	60 Dias	UN	12,00	R\$ 45,0000	R\$ 540,0000
1	10	ARRUELA TRAVA DISCO GRADE ARADORA CONCOVA 15/8 Marca: TATU	12 Meses	60 Dias	UN	12,00	R\$ 54,0000	R\$ 648,0000
1	11	ARRUELA TRAVA DISCO GRADE ARADORA CONVEXA 15/8 Marca: TATU	12 Meses	60 Dias	UN	12,00	R\$ 54,0000	R\$ 648,0000
1	12	ARRUELA TRAVA DISCO GRADE TERRACIADORA EXTERNA 13/4 Marca: TATU	12 Meses	60 Dias	UN	6,00	R\$ 54,0000	R\$ 324,0000



Garcia

A

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	13	ARRUELA TRAVA DISCO GRADE TERRACIADORA INTERNA 13/4 Marca: TATU	12 Meses	60 Dias	UN	6,00	R\$ 54,0000	R\$ 324,0000
1	14	CARRETEL SEPADOR DISCO GRADE NIVELADORA 11/4 Marca: BALDAN	12 Meses	60 Dias	UN	24,00	R\$ 48,0000	R\$ 1.152,0000
1	15	CARRETEL SEPADOR DISCO GRADE ARADORA 15/8 Marca: TATU	12 Meses	60 Dias	UN	8,00	R\$ 120,0000	R\$ 960,0000
1	16	CARRETEL SEPADOR DISCO GRADE TERRACIADORA 13/4 Marca: TATU	12 Meses	60 Dias	UN	6,00	R\$ 120,0000	R\$ 720,0000
1	17	EIXO REDONDO DA GRADE NIVELADORA 11/4 X 1620MM Marca: BORTOLOTO	12 Meses	60 Dias	UN	8,00	R\$ 180,0000	R\$ 1.440,0000
1	18	EIXO REDONDO DA GRADE NIVELADORA 11/4 X 2150MM Marca: BORTOLOTO	12 Meses	60 Dias	UN	8,00	R\$ 198,0000	R\$ 1.584,0000
1	19	EIXO REDONDO DA GRADE ARADORA 15/8 X 1650MM Marca: BORTOLOTO	12 Meses	60 Dias	UN	8,00	R\$ 252,0000	R\$ 2.016,0000
1	20	EIXO REDONDO DA GRADE ARADORA 15/8 X 2050MM Marca: BORTOLOTO	12 Meses	60 Dias	UN	4,00	R\$ 315,0000	R\$ 1.260,0000
1	21	EIXO REDONDO DA GRADE ARADORA 15/8 X 2150MM Marca: BORTOLOTO	12 Meses	60 Dias	UN	4,00	R\$ 340,0000	R\$ 1.360,0000
1	22	EIXO REDONDO DA GRADE TERRACIADORA 13/4 X 3050MM Marca: BORTOLOTO	12 Meses	60 Dias	UN	4,00	R\$ 455,0000	R\$ 1.820,0000
1	23	PORCA SEXTAVADA DO EIXO DA GRADE NIVELADORA 11/4 Marca: MSF	12 Meses	60 Dias	UN	20,00	R\$ 14,5000	R\$ 290,0000
1	24	PORCA SEXTAVADA DO EIXO DA GRADE ARADORA 15/8 Marca: MSF	12 Meses	60 Dias	UN	20,00	R\$ 20,0000	R\$ 400,0000
1	25	PORCA SEXTAVADA DO EIXO DA GRADE TERRACIADORA 13/4 Marca: MSF	12 Meses	60 Dias	UN	40,00	R\$ 21,0000	R\$ 840,0000
1	26	PARAFUSO MANCAL GRADE NIVELADORA 5/8 X 21/2 Marca: MSF	12 Meses	60 Dias	UN	40,00	R\$ 12,8000	R\$ 512,0000
1	27	PARAFUSO MANCAL DA GRADE ARADORA 3/4 X 3" Marca: MSF	12 Meses	60 Dias	UN	40,00	R\$ 14,8000	R\$ 592,0000
1	28	TRAVA DA PORCA DO EIXO DA GRADE NIVELADORA 11/4 Marca: MSF	12 Meses	60 Dias	UN	16,00	R\$ 14,0000	R\$ 224,0000
1	29	TRAVA DA PORCA DO EIXO DA GRADE ARADORA E TERRACIADORA 15/8 Marca: MSF	12 Meses	60 Dias	UN	16,00	R\$ 17,5000	R\$ 280,0000
1	30	LIMPADOR DE DISCO DA GRADE NIVELADORA Marca: TATU	12 Meses	60 Dias	UN	12,00	R\$ 52,0000	R\$ 624,0000
1	31	LIMPADOR DA GRADE ARADORA Marca: TATU	12 Meses	60 Dias	UN	12,00	R\$ 65,0000	R\$ 780,0000
1	32	BOCA DE LOBO DA GRADE NIVELADORA Marca: MARTINS CRUZ	12 Meses	60 Dias	UN	4,00	R\$ 240,0000	R\$ 960,0000
1	33	BOCA DE LOBO DA GRADE ARADORA Marca: MARTINS CRUZ	12 Meses	60 Dias	UN	4,00	R\$ 308,0000	R\$ 1.232,0000

Resumo Final por Lote

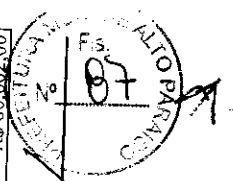
Valor Total da Proposta

R\$ 60.002,00

Lote	Descrição	Valor Total
1	ANEXO I - GRADES NIVELADORA E ARADORA	R\$ 60.002,00

Prazo de Execução da Proposta: 12 MESES

Validade da Proposta: 60 Dias



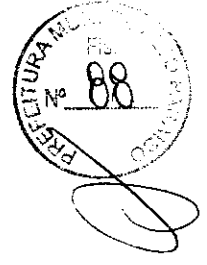
Quinlan

[Signature]

Alto

Representante Legal		Carimbo do CNPJ
Nome: RENAN RIZZATO ESPESSATO Cargo: SOCIO ADMINISTRADOR Tipo do Documento: CNPJ / CPF Documento: 064.957.729-08 Data da Impressão: 04/05/2018 Ass./Carimbo:	26.606.226/0001-24 TECFERT AGRICOLA LTDA. - ME RUA PIUNA, 3839 - ZONA 2 FONE: (44) 98439-4068 87501-050 - UMUARAMA - PR	

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



TECFERT
Tecnologias em fertirrigação

TECFERT AGRICOLA LTDA – ME CNPJ: 26.606.226/0001-24 INSC EST.: 90.736.835-10
Rua Piúna, 3839 - CEP 87501-050 - fone: (44) 98439-4068
email: tecfertumarama@hotmail.com

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA/PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 040/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 058/2018

PROPOSTA:

- Tipo de licitação: **Menor Preço por LOTE.**
- Este e todos os outros anexos fazem parte do edital de licitação nº 040/2018 – Pregão Presencial como se nele estivessem transcritos.

Condições de pagamento: em até 30 dias, após a entrega do produto e/ou execução do serviço.

Forma de Entrega: Conforme solicitação da secretaria, no prazo de até 20 (vinte) dias.

Validade da proposta: 60 dias;

Execução: 12 Meses;

1. OBJETO: “Aquisições de Peças de reposição para a manutenção de Grades Niveladora, Aradora e Terraciadora, destinado a Secretaria de Agricultura do Município de Alto Paraíso, constante no Lote I, do Anexo I-A, deste Edital.”

2. JUSTIFICATIVA: Solicito a realização de procedimento licitatório, objetivando a Aquisições de Peças de reposição para a manutenção de Grades Niveladora, Aradora e Terraciadora, destinado a Secretaria de Agricultura do Município de Alto Paraíso, constante no Lote I.

A necessidade da realização deste procedimento é real, visto que, pela frequência de uso, os nossos equipamentos, acabam se desgastando.

Assim solicitamos a abertura de um processo licitatório que visa a “Aquisições de Peças de reposição para a manutenção de Grades Niveladora, Aradora e Terraciadora, destinado a Secretaria de Agricultura do Município de Alto Paraíso, constante no Lote I, do Anexo I-A, deste Edital.” Num valor total máximo previsto de R\$ 60.002,00 (Sessenta Mil e Dois Reais).

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para fazer frente às despesas desta Licitação, correrão por conta do orçamento desta Prefeitura, próprios das secretarias listadas, previstos para este exercício.

6096	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	11.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO	6066
------	--------------	---------------------------------------	----------------------------	---	------

4.1. Os materiais/serviços que não atenderem as condições descritas neste termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 1 (um) dia úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria Solicitante, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

5. DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA:



TECFERT
Tecnologias em fertirrigação

TECFERT AGRICOLA LTDA – ME CNPJ: 26.606.226/0001-24 INSC EST.: 90.736.835-10
Rua Piúna, 3839 - CEP 87501-050 - fone: (44) 98439-4068
email: tecfertumarama@hotmail.com

5.1 A empresa vencedora deverá entregar os materiais conforme solicitação da secretaria solicitante, no prazo de até 05 (cinco) dias.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO OBJETO:

A empresa deverá entregar os produtos, integralmente, no prazo estabelecido.

A empresa deverá disponibilizar e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato da CONTRATANTE.

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos aos seus funcionários na execução do objeto;

Informar a CONTRATANTE sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de prestação de serviços, com devida justificativa.

A Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo;

O pagamento será efetuado Mensal, em até 30 dias, após a entrega do produto e/ou execução do serviço, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Termo.

A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:

- a) número do Pregão, Convite, Dispensa, Credenciamento ou outro, conforme o caso;
- b) número do Processo;
- c) número do Contrato.
- d) Mês de referencia dos produtos entregues.

Na Nota Fiscal o Fornecedor enquadrado no simples nacional deverá informar qual a alíquota do ISS o mesmo se enquadra nos termos da Lei 123/06 e 147/14. Em caso de não informação da alíquota será aplicada a maior alíquota prevista no anexo das Leis já mencionadas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação de serviços;

Camilon



TECFERT
Tecnologias em fertirrigação

TECFERT AGRICOLA LTDA – ME CNPJ: 26.606.226/0001-24 INSC EST.: 90.736.835-10

Rua Piúna, 3839 - CEP 87501-050 - fone: (44) 98439-4068

email: tecfertumuarama@hotmail.com

Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste termo de referência;

Fiscalizar o recebimento do objeto, de acordo com exigências do Termo de Referência.

Indicar o servidor que acompanhará o recebimento do presente instrumento, que apresentará à administração superior relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto no recebimento do objeto.

Comunicar a CONTRATADA, de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.

Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequada para o desenvolvimento dos serviços, quando for o caso.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

Responder por todos os ônus referentes a entrega dos bens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência do contrato de fornecimento será de 12 Meses, ressalvado o direito de prorrogação;

10. DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

11. DAS PENALIDADES:

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará



TECFERT

Tecnologias em fertirrigação

TECFERT AGRÍCOLA LTDA – ME CNPJ: 26.606.226/0001-24 INSC EST.: 90.736.835-10

Rua Piúna, 3839 - CEP 87501-050 - fone: (44) 98439-4068

email: tecfertumuarama@hotmail.com

impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- c) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado;
- d) pela recusa em corrigir as falhas na execução deste objeto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito nos serviços prestados nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;

Fica eleito o Foro da Comarca de Xambrê para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

26.606.226/0001-24

TECFERT AGRÍCOLA LTDA. - ME

RUA PIÚNA, 3839 - ZONA 2

FONE: (44) 98439-4068

87501-050 - UMUARAMA - PR

Alto Paraíso, 8 de Maio de 2018

Renan R. Espessato

ENVELOPE - II

pe nº. II - Habilitação

o nº. 040/2018

ERT AGRICOLA LTDA - ME

e horário de encerramento do
ciamento e abertura dos
pes: 08/05/2018 horário: 16:00



TERMO DE CONFERÊNCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 040/18

MODALIDADE:**PROPONENTE:**

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

[illegible]

DOCUMENTOS DA PROPOSTA

#####	SOLICITADO	PROPOSTA	OBSERVAÇÃO
Condições de Pagamento	30 dias		
Prazo de Entrega	30 dias	20 dia	
Validade da Proposta	60 dias		
Garantia			
Assinaturas			
Apresentou a marca do (s) produto(s)			
A proposta esta dentro do vlr. máximo			

Alto Paraíso - PR, 08/05/18

Assinatura do Membro Conferente



CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO(A) INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA

TECFERT AGRICOLA LTDA - ME

1/6

CNPJ Nº 26.606.226/0001-24

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de **EMPRESÁRIO** para **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**.

Osvaldo Luis dos Santos

RENAN RIZZATO ESPESSATO, brasileiro, solteiro, natural de Umuarama/PR, maior, nascido em 26/12/1990, empresário, inscrito no CPF sob nº 064.957.729-98, portador da carteira de identidade RG nº 10.417.758-1 SESP/PR expedida em 29/06/2005, residente e domiciliado na Rua Santana Colombo Bonora, nº 2074, Jardim União, Umuarama-PR, CEP: 87508-165, titular do Empresário, R. R. ESPESSATO - ME, com sede na Rua Piuna, nº 3839, Fundos, Zona I, Umuarama-PR, CEP 87501-050, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 411.0814931-9 em 25/11/2016 e no CNPJ sob nº 26.606.226/0001-24, fazendo uso do que permite o § 3º do artigo 968, da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10, da Lei Complementar nº 128, de 19/12/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, uma vez que admitiu o sócio **OSVALDO LUIS DOS SANTOS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Ivaté-PR, nascido em 24/02/1971, empresário, inscrito no CPF sob nº 818.128.336-87, portador da carteira de identidade CNH nº 01211939198 DETRAN/PR expedida em 05/07/2016, residente e domiciliada na Rua Piuna, nº 3839, Fundos, Zona I, Umuarama-PR, CEP: 87501-050, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, passando a reger pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406 de Janeiro de 2002, supletivamente nas omissões pela Lei nº 6.404/76 e pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NATUREZA JURIDICA E INCLUSÃO DE SÓCIO: Procede-se nesta data a transformação de Natureza Jurídica, com base no Artigo 968, Parágrafo 3º da Lei 10.406 de Janeiro de 2002, alterando de **EMPRESÁRIO** – código 213-5, para **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** – código 206-2.

Libertad Bogus

Parágrafo Primeiro – É admitido o sócio **OSVALDO LUIS DOS SANTOS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Ivaté-PR, nascido em 24/02/1971, empresário, inscrita no CPF sob nº 818.128.336-87, portador da carteira de identidade CNH nº 01211939198 DETRAN/PR expedida em 05/07/2016, residente e domiciliada na Rua Piuna, nº 3839, Fundos, Zona I, Umuarama/PR, CEP: 87501-050.



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2017 16:00 SOB Nº 41208661968.
PROTOCOLO: 176404279 DE 21/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703821854. NIRE: 41208661968.
TECFERT AGRICOLA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO(A) INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA

TECFERT AGRICOLA LTDA - ME

2/6

CNPJ Nº 26.606.226/0001-24

Parágrafo Segundo – O sócio OSVALDO LUIS DOS SANTOS, integraliza 500 (quinhentas), quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 500,00 (quinhentos reais), neste ato em moeda corrente do País.

CLÁUSULA SEGUNDA – NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **TECFERT AGRICOLA LTDA - ME** e terá sede e domicílio na Rua Piuna, n.º 3839, Fundos, Zona I, Umuarama-PR, CEP: 87501-050.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: Comercio atacadista e varejista de adubos e produtos para manutenção e recuperação do solo, Comercio varejista de quinquilharias agrícolas.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 22/11/2016 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL: O capital social será R\$ 30.500,0 (trinta mil e quinhentos reais), dividido em 30.500 (trinta mil e quinhentas) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada, a integralização fora feita em moeda corrente do País, sendo que **RENAN RIZZATO ESPESSATO**, integralizou o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) correspondente a 98,36% do Capital Social advindo do Acervo do Empresário **R. R. ESPESSATO - ME** e **OSVALDO LUIS DOS SANTOS**, integraliza o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) neste ato em moeda corrente do País, correspondendo a 1,64% do Capital Social.

Parágrafo Único – O Capital Social fica dividido entre os sócios conforme demonstrativo abaixo:

SOCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR
RENAN RIZZATO ESPESSATO	98,36	30.000	30.000,00
OSVALDO LUIS DOS SANTOS	1,64	500	500,00
TOTAL	100,00	30.500	30.500,00

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei n.º 10.406/2002.



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2017 16:00 SOB Nº 41208661968.
PROTOCOLO: 176404279 DE 21/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703821854. NIRE: 41208661968.
TECFERT AGRICOLA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO(A) INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA
TECFERT AGRICOLA LTDA - ME
CNPJ Nº 26.606.226/0001-24

3/6

CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá ao sócio RENAN RIZZATO ESPESSATO, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Parágrafo Primeiro - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Segundo - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

Parágrafo Terceiro - Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei n.º 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

Parágrafo Quarto - A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2017 16:00 SOB Nº 41208661968.
PROTOCOLO: 176404279 DE 21/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703821854. NIRE: 41208661968.
TECFERT AGRICOLA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO(A) INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA
TECFERT AGRÍCOLA LTDA - ME
CNPJ Nº 26.606.226/0001-24

4/6

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO(A) INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA
TECFERT AGRICOLA LTDA - ME
CNPJ Nº 26.606.226/0001-24

5/6

e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA: Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei n.º 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

Parágrafo Primeiro - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Segundo - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula décima terceira deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO: Fica eleito o foro de Umuarama-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam em via única o presente instrumento, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2017 16:00 SOB Nº 41208661968.
PROTOCOLO: 176404279 DE 21/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703821854. NIRE: 41208661968.
TECFERT AGRICOLA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO(A) INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA
TECFERT AGRICOLA LTDA - ME
CNPJ Nº 26.606.226/0001-24

6/6

Umuarama-PR, 19 de Setembro de 2017.

1.º TABELIONATO
UMUARAMA - PR

RENAN RIZZATO ESPEZZATO

2.º TABELIONATO
UMUARAMA - PR

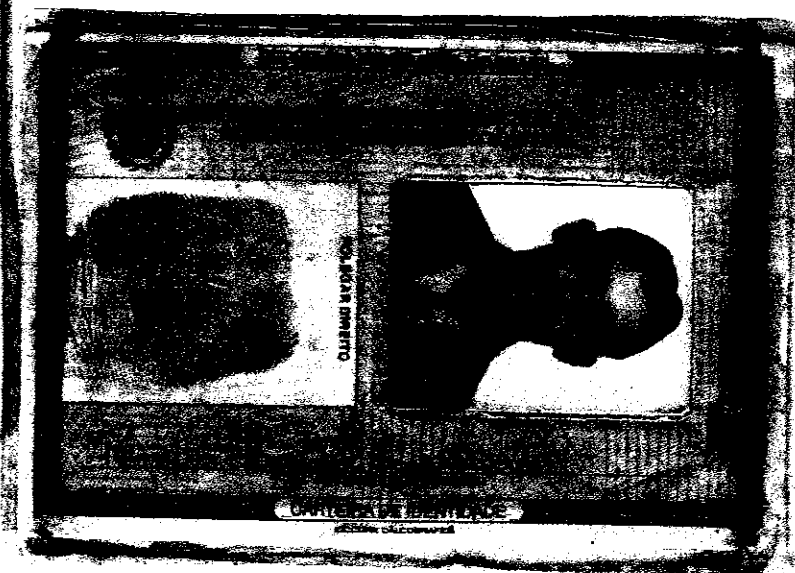
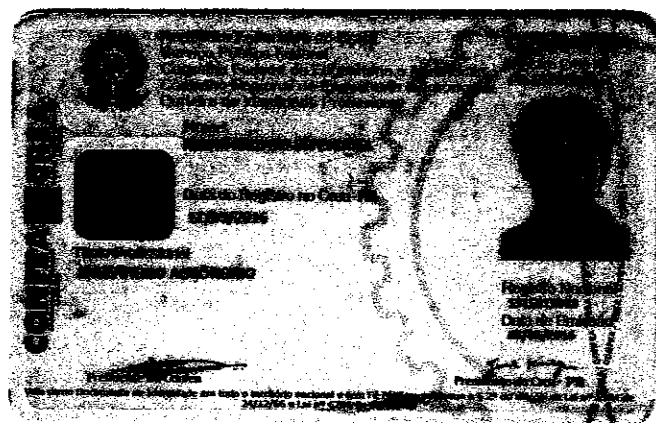
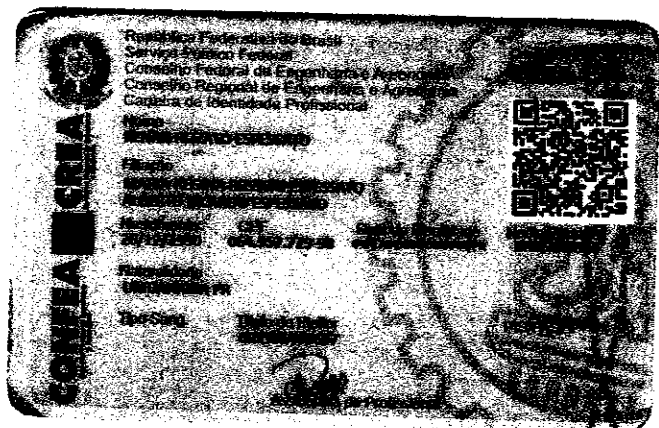
OSVALDO LUIS DOS SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2017 16:00 SOB Nº 41208661968.
PROTOCOLO: 176404279 DE 21/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703821854. NIRE: 41208661968.
TECFERT AGRICOLA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

PRIMEIRO DE ABRIL
F.B.
101
OS



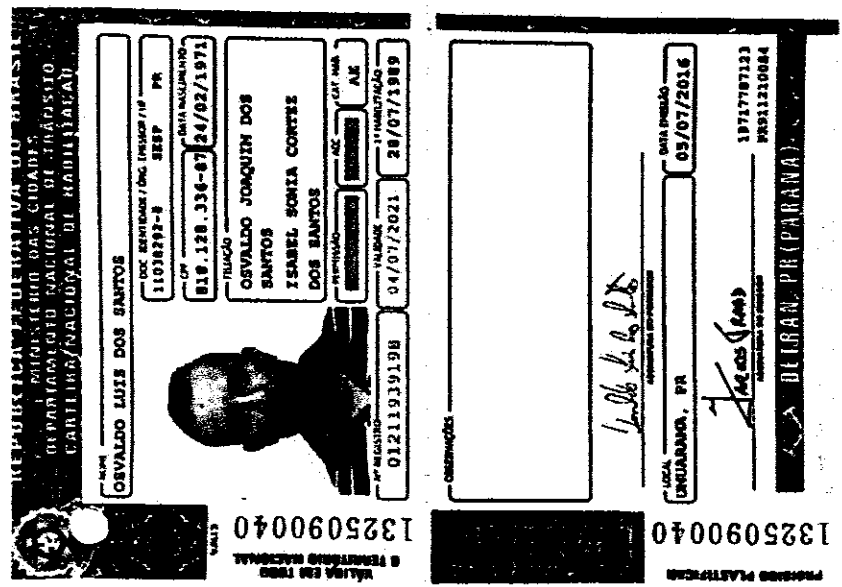
[Handwritten signatures and marks]

Nome

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONFERE COM ORIGINAL
Alto Paraíso-PR, 02/05/18
Assinatura

[Handwritten signatures]

Camila



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONFERE COM ORIGINAL
02/05/18
Alto Paraiso-PR
ASSINATURA

Hana

Camilo

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.606.226/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/11/2016
NOME EMPRESARIAL TECFERT AGRICOLA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TECFERT AGRICOLA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PIUNA	NÚMERO 3839	COMPLEMENTO FUNDOS	
CEP 87.501-050	BAIRRO/DISTRITO ZONA I	MUNICÍPIO UMUARAMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO LEIBOR.CONTABILIDADE@GMAIL.COM		TELEFONE (44) 3056-5314	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/11/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 12/04/2018 às 09:44:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

 Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS

90736835-10

Inscrição CNPJ

26.606.226/0001-24

Início das Atividades

11/2016

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **TECFERT AGRICOLA LTDA ME**

Título do Estabelecimento **TECFERT AGRICOLA**

Endereço do Estabelecimento **RUA PIUNA, 3839, FUNDOS - ZONA I - CEP 87501-050**
FONE: (44) 3056-5315

Município de Instalação **UMUARAMA - PR, DESDE 11/2016**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 11/2016**

Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4683-4/00 - COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO**

4661-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PECAS

4672-9/00 - COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

4679-6/99 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS**

4744-0/04 - COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS

4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL

4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	064.957.729-98	RENAN RIZZATO ESPESSATO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	818.128.336-87	OSVALDO LUIS DOS SANTOS	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 01/06/2018.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90736835-10

Emitido Eletronicamente via Internet
02/05/2018 7:36:19

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **TECFERT AGRICOLA LTDA - ME**
CNPJ: **26.606.226/0001-24**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

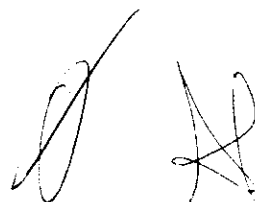
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:55:38 do dia 18/12/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/06/2018.

Código de controle da certidão: **A0B4.91D7.DCC4.F6EA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.


Hiric


Camila

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017892489-32

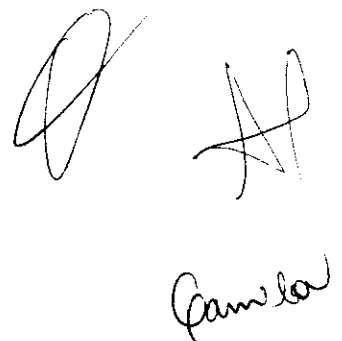
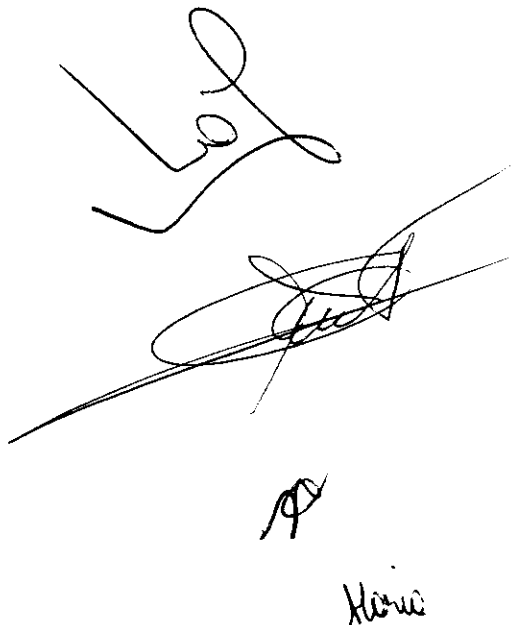
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **26.606.226/0001-24**
Nome: **TECFERT AGRICOLA LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

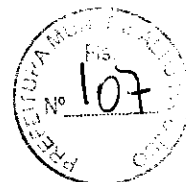
Válida até 10/08/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



Certidão Negativa de Débitos N° 3959 / 2018

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **TECFERT AGRICOLA LTDA ME**, CPF/CNPJ nº 26.606.226/0001-24, para fins **LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS** RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **TECFERT AGRICOLA LTDA ME** CPF/CNPJ nº 26.606.226/0001-24, situado(a) na cidade de Umuarama.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 286033362263472

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 21/05/2018

Umuarama, terça-feira, 20 fevereiro

FUNCIONÁRIO: WEB

IMPRIMIR **VOLTAR****Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 26606226/0001-24
Razão Social: TECFERT AGRICOLA LTDA ME
Nome Fantasia: TECFERT AGRICOLA
Endereço: R PIUNA 3839 FUNDOS / ZONA I / UMUARAMA / PR / 87501-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

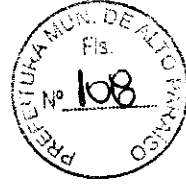
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

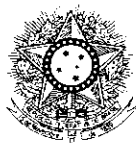
Validade: 16/04/2018 a 15/05/2018

Certificação Número: 2018041605591439036486

Informação obtida em 01/05/2018, às 23:09:37.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TECFERT AGRICOLA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.606.226/0001-24

Certidão nº: 147865450/2018

Expedição: 12/04/2018, às 09:33:09

Validade: 08/10/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TECFERT AGRICOLA LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 26.606.226/0001-24, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

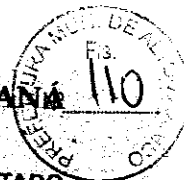
COMARCA DE UMUARAMA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR,
PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO
E AVALIADOR JUDICIAL

MARIA JOSÉ IZIDORO FURLAN
CPF 474.169.639-15
SERVENTUÁRIA DESIGNADA



ESTADO DO PARANÁ

FUNCIONÁRIO JURAMENTADO
RONIE VON DO NASCIMENTO



Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição, Ações: AÇÃO DE FALENCIA, AÇÃO DE FALENCIA CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, PROCESSOS FALIMENTARES sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NAO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

TECFERT AGRICOLA LTDA

CNPJ 26.606.226/0001-24, no período compreendido entre a presente data e os últimos 30 anos que a antecedem.



UMUARAMA/PR, 13 de Abril de 2018, 13:44:34

RONIE VON DO NASCIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONFERE COM ORIGINAL

Alto Paraíso, PR, 03/05/18

ASSINATURA



CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDONEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidoneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladora-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ: 26606226000124

Nome, Razão Social ou
Nome Fantasia: TEEFERT

Tipo de Sanção:

Todos

Consultar

Limpar filtro

Quantidade de registros encontrados: 0

Data: 01/05/2018 23:27:37

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 26606226000124

Nome, Razão Social ou Nome Fantasia: TEEFERT

Camila

nome



TECFERT
Tecnologias em fertirrigação



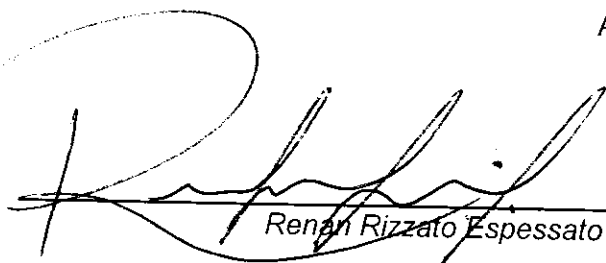
TECFERT AGRÍCOLA LTDA – ME CNPJ: 26.606.226/0001-24 INSC EST.: 90.736.835-10
Rua Piúna, 3839 - CEP 87501-050 - fone: (44) 99815-9320/ 98439-4068
email: tecfertumuarama@hotmail.com

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

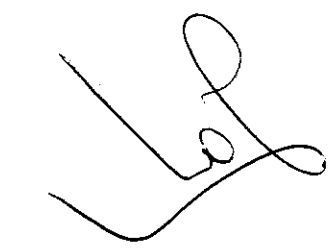
A empresa **TECFERT AGRÍCOLA LTDA – ME**, com sede na rua Piúna 3839, CGC. nº. 26606226/0001-24, representada pelo(a) Sr. (a) **RENAN RIZZATO ESPESSATO**, portador (a) do documento de identidade RG nº. 10417758-1, emitida pela SSP/PR, e CPF nº 064957729-98, declara que não infringe o Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, ou seja, não outorga trabalho noturno, Perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade o presente, assino e dou fé.

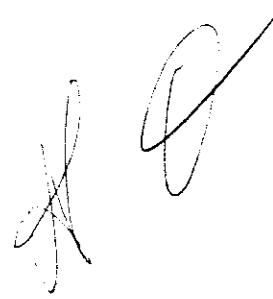
Alto Paraíso, 08 de Maio de 2018.


Renan Rizzato Espessato

26.606.226/0001-24
TECFERT AGRÍCOLA LTDA. - ME
RUA PIÚNA, 3839 - ZONA 2
FONE: (44) 98439-4068
87501-050 - UMUARAMA - PR

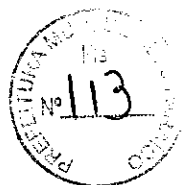


Horus


Camilo



TECFERT
Tecnologias em fertirrigação



TECFERT AGRICOLA LTDA - ME CNPJ: 26.606.226/0001-24 INSC EST.: 90.736.835-10
Rua Piúna, 3839 - CEP 87501-050 - fone: (44) 99815-9320/ 98439-4068
email: tecfertumuarama@hotmail.com

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa abaixo indicada, por seu representante legal, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "II", sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital do Pregão Presencial nº 040/2018.

EMPRESA: **TECFERT AGRICOLA LTDA - ME**

REPRESENTANTE LEGAL: **RENAN RIZZATO ESPESSATO**

CARGO: **SÓCIO ADMINISTRADOR**

RG: 10417758-1

CPF: 064957729-98


RENAN RIZZATO ESPESSATO

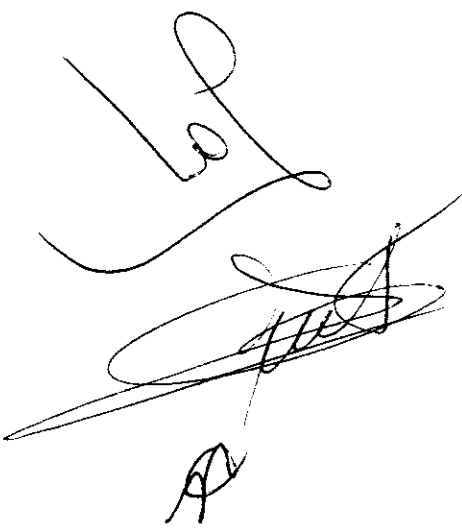
26.606.226/0001-24

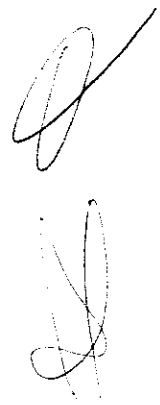
TECFERT AGRÍCOLA LTDA. - ME

RUA PIÚNA, 3839 - ZONA 2

FONE: (44) 98439-4068

87501-050 - UMUARAMA - PR


Rozie


Camila



TECFERT
Tecnologias em fertirrigação



TECFERT AGRICOLA LTDA - ME CNPJ: 26.606.226/0001-24 INSC EST.: 90.736.835-10
Rua Piúna, 3839 - CEP 87501-050 - fone: (44) 99815-9320/ 98439-4068
email: tecfertumuarama@hotmail.com

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Pregão Presencial nº. 040/2018

A Empresa: **TECFERT AGRICOLA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 26606226/0001-24, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) **RENAN RIZZATO ESPESSATO**, portador (a) do documento de identidade RG nº. 10417758-1, emitida pela SSP/PR, e CPF nº 064957729-98, **DECLARA**, sob as penas da Lei que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

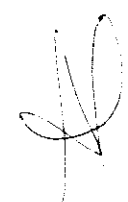
Alto Paraíso, 08 de Maio de 2018.



RENAN RIZZATO ESPESSATO

26.606.226/0001-24
TECFERT AGRÍCOLA LTDA. - ME
RUA PIÚNA, 3839 - ZONA 2
FONE: (44) 99815-9320
87501-050 - UMUARAMA - PR


Holive



Camila



TECFERT
Tecnologias em fertirrigação



TECFERT AGRICOLA LTDA – ME CNPJ: 26.606.226/0001-24 INSC EST.: 90.736.835-10
Rua Piúna, 3839 - CEP 87501-050 - fone: (44) 99815-9320/ 98439-4068
email: tecfertumuarama@hotmail.com

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA
DE CONTRATOS**

Cidade: Alto Paraíso, Data: 08/05/2018

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

REFERENTE: Processo de Licitação Pregão Presencial Nº 040/2018

1 – DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social da proponente: **TECFERT AGRICOLA LTDA-ME**
CNPJ nº: **26606226/0001-24**
Endereço: **R. PIÚNA nº 3839 Bairro: CENTRO**
Cidade: **UMUARAMA Estado: PARANÁ**
Conta Corrente nº **66739-5 Agência Bancária 0726 Banco SICREDI**
Inscrição Estadual: **90.736.835-10 Inscrição Municipal: 33987**
E-mail: **tecfertumuarama@hotmail.com**

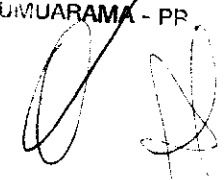
**2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE
CONTRATO:**

Nome do Representante Legal: **RENAN RIZZATO ESPESSATO**
Função/Cargo: **SÓCIO ADMINISTRADOR**
Data de Nascimento: **26/12/1990**
RG nº **10417758-1 Órgão Expedidor SSP/PR CPF: 064.957.729/98**
Endereço: **R. Santana Colombo Bonora nº 2074**
Bairro: **JD União CEP: 87508-165 Fone 44 99815-9320**
E-mail: **tecfertumuarama@hotmail.com**


RENAN RIZZATO ESPESSATO
064957729-98 / 10417758-1

26.606.226/0001-24
TECFERT AGRÍCOLA LTDA. - ME
RUA PIÚNA, 3839 - ZONA 2
FONE: (44) 98439-4068
87501-050 - UMUARAMA - PR


Hovic


Camilo

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E 2

Pregão Presencial Nº 40/2018



Ata de sessão de recebimento e julgamento dos envelopes nº 1 e 2, em atendimento ao Pregão Presencial Nº 40/2018.

Às 16:00 horas do dia oito de maio de 2018, na dependência da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, reuniu-se o pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria Nº 0172018/2018 de 22 de janeiro de 2018, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e 2 a serem entregues pelas empresas interessadas no objeto do Pregão Presencial nº 40/2018. Aberta a sessão pelo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a), apresentaram-se como proponentes as empresas:

FORNECEDOR	REPRESENTANTE LEGAL	PORTE	CREDENCIADO
TECFERT AGRICOLA LTDA ME	RENAN RIZZATO ESPESSATO	ME	SIM

Efetuada a entrega dos envelopes no setor de licitações, o/a Senhor (a) Pregoeiro(a) declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope nos termos do edital. Em ato contínuo, procedeu-se o credenciamento do(s) representante(s) presente(s), no qual a empresa GANA COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS LTDA não foi credenciada, pelo motivo da contestação do representante da empresa TECFERT AGRICOLA LTDA ME, o motivo qual a representante da empresa GANA manifestou o interesse de interpor recurso, em seguida a abertura do envelope nº 1, contendo as propostas, que foram analisadas e rubricadas pelo pregoeiro (a), equipe de apoio e representante(s) presente(s). O/A pregoeiro (a) fez a leitura em voz alta do preço proposto, conforme a tabela abaixo.

CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	LOTE	DESCRIÇÃO	VL. EDITAL	VL. VLFINAL
1	TECFERT AGRICOLA LTDA ME	1	ANEXO I - GRADES NIVELADORA E ARADORA	\$60,002.00	\$58,000.00

Valor Total Por Fornecedor em R\$:

VENCEDOR(ES):	VL. TOTAL
TECFERT AGRICOLA LTDA ME	\$58,000.00

Encerrada a fase de lances verbais, o/a senhor(a) pregoeiro(a) deixou livre a palavra e como ninguém manifestou interesse em interpor recurso, procedeu-se a abertura dos envelopes nº 2, contendo o(s) documento(s) da(s) proponente(s) vencedora(s), os quais foram analisados e rubricados pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio e representante(s) presente(s), sendo verificadas todas as certidões, estando as mesmas em conformidade. O/A pregoeiro (a) deixou livre a palavra e como ninguém manifestou interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso ao participante o direito a recurso, nos termos do inciso XX do artigo 4º, da Lei 10.520/2002. Verificou-se que a(s) proponente(s) apresentou (aram) todos os documentos de acordo com as exigências do edital, motivo pela qual o/a pregoeiro (a) declarou vencedora(s) a(s) empresa(s), conforme valores propostos na tabela acima, conforme registrado no(s) respectivo(s) item(ns). O/A senhor (a) pregoeiro (a) deixou livre a palavra e como ninguém mais se manifestou, encerrou-se a presente sessão sendo redigido a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio e representante(s) presente(s).

UESLEI GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA
EQUIPE DE APOIO

MARILDA ROSA NASCIMENTO DA SILVA
EQUIPE DE APOIO

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Pregoeiro

MARIA DE OLIVEIRA CAETANO
EQUIPE DE APOIO

CAMILA RUBIO
EQUIPE DE APOIO

GANA - COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS LTDA
REPRESENTANTE

TECFERT AGRICOLA LTDA-ME
REPRESENTANTE

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 58/2018 - Pregão - Normal

Objeto: Aquisições de Peças de reposição para a manutenção de Grades Niveladora, Aradora e Terraciadora, destinado a Secretaria de Agricultura do Município de Alto Paraíso, constante no Lote I, do Anexo I-A, deste Edital.

Expedição: 23/04/2018

Homologação:

Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
GAN - COMERCIO DE PEÇAS P/ VEICULOS LTDA	GISLEI PERREIRA DOS SANTOS	ME	Sim
TECFERT AGRICOLA LTDA ME	RENAN RIZZATO ESPESSATO	ME	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	ANEXO I - GRADES NIVELADORA E ARADORA	60.002,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
Desclassificado	GAN - COMERCIO DE PEÇAS P/ VEICULOS LTDA	54.718,0000	-
Motivo da Desclassificação: O CNAE E O CONTRATO SOCIAL, NÃO ATENDE ÀS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.			
2	TECFERT AGRICOLA LTDA ME	60.002,0000	9,66

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	ANEXO I - GRADES NIVELADORA E ARADORA	60.002,0000	-
Lance	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	TECFERT AGRICOLA LTDA ME	58.500,0000	-2,50

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	ANEXO I - GRADES NIVELADORA E ARADORA	60.002,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	TECFERT AGRICOLA LTDA ME	58.500,0000	-

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	ANEXO I - GRADES NIVELADORA E ARADORA	60.002,0000	-

sem lançamentos.

NEGOCIAÇÃO

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	ANEXO I - GRADES NIVELADORA E ARADORA	60.002,0000	-
Ordem	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	TECFERT AGRICOLA LTDA ME	58.000,0000	-3,34

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
TECFERT AGRICOLA LTDA ME	Habilitado

RATEIO DOS ITENS POR LOTE

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	ANEXO I - GRADES NIVELADORA E ARADORA	60.002,0000	-

Sem rateio.



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 58/2018 - Pregão - Normal		
Objeto: Aquisições de Peças de reposição para a manutenção de Grades Niveladora, Aradora e Terraciadora, destinado a Secretaria de Agricultura do Município de Alto Paraíso, constante no Lote I, do Anexo I-A, deste Edital.		
Expedição: 23/04/2018	Homologação:	Situação: Aberta

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR LOTE

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	ANEXO I - GRADES NIVELADORA E ARADORA	60.002,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor do Lote	%
1	TECFERT AGRICOLA LTDA ME	58.000,0000	-

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: TECFERT AGRICOLA LTDA ME		
Lote	Descrição	Valor do Lote
1	ANEXO I - GRADES NIVELADORA E ARADORA	58.000,0000
Total do Fornecedor		58.000,0000

Total Geral	58.000,0000
--------------------	-------------

Órgão: Prefeitura Municipal de Alto Paraíso

Dados do Processo

Endereço: Av. Pedro Amaro dos Santos 900
Cidade/UF: ALTO PARAÍSO - PR
CNPJ: 95.640.736/0001-30
Processo nº: 58/2018
Modalidade: Pregão
Tipo: Licitação
Critério de Julgamento: Menor preço - Lote - Compras

Descrição do Objeto

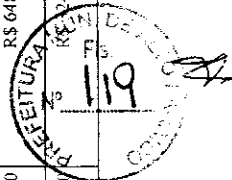
Aquisições de Peças de reposição para a manutenção de Grades Niveladora, Aradora e Terracriadora, destinado a Secretaria de Agricultura do Município de Alto Paraíso, constante no Lote I, do Anexo I-A, deste Edital.

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 0 - THERTE AGRICOLA LTDA - ME
CNPJ / CPF: 26.606.226/0001-24
Endereço: R. PLUNA 3839
Cidade: UMGARAMA - PR
CEP: 87501-050

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	CONJUNTO ESPAÇADOR/ MANCAL GRADE NIVELADORA 11/4 X 185 mm Marca: BALDAN	12 Meses	60 Dias	UN	28,00	R\$ 205,0000	R\$ 5.740,0000
1	2	CONJUNTO ESPAÇADOR/ MANCAL GRADE ARADORA 15/8 X 245 mm Marca: BALDAN	12 Meses	60 Dias	UN	16,00	R\$ 290,0000	R\$ 4.640,0000
1	3	CONJUNTO ESPAÇADOR/ MANCAL GRADE ARADORA 15/8 X 262 mm Marca: BALDAN	12 Meses	60 Dias	UN	28,00	R\$ 325,0000	R\$ 9.100,0000
1	4	CONJUNTO ESPAÇADOR/ MANCAL GRADE TERRACRIADORA 13/4X262mm Marca: BALDAN	12 Meses	60 Dias	UN	12,00	R\$ 340,0000	R\$ 4.080,0000
1	5	DISCO GRADE NIVELADORA RECORTADO 11/4 X 20" Marca: TATU	12 Meses	60 Dias	UN	32,00	R\$ 115,0000	R\$ 3.680,0000
1	6	DISCO GRADE ARADORA RECORTADO 15/8 X 26" Marca: TATU	12 Meses	60 Dias	UN	28,00	R\$ 255,0000	R\$ 7.140,0000
1	7	DISCO GRADE TERRACRIADORA RECORTADO 15/8 X 28" Marca: TATU	12 Meses	60 Dias	UN	12,00	R\$ 290,0000	R\$ 3.480,0000
1	8	ARRUELA TRAVA DISCO GRADE NIVELADORA CONCOVA 11/4 Marca: TATU	12 Meses	60 Dias	UN	12,00	R\$ 45,0000	R\$ 540,0000
1	9	ARRUELA TRAVA DISCO GRADE NIVELADORA CONVEXA 11/4 Marca: TATU	12 Meses	60 Dias	UN	12,00	R\$ 45,0000	R\$ 540,0000
1	10	ARRUELA TRAVA DISCO GRADE ARADORA CONCOVA 15/8 Marca: TATU	12 Meses	60 Dias	UN	12,00	R\$ 54,0000	R\$ 648,0000
1	11	ARRUELA TRAVA DISCO GRADE ARADORA CONVEXA 15/8 Marca: TATU	12 Meses	60 Dias	UN	12,00	R\$ 54,0000	R\$ 648,0000
1	12	ARRUELA TRAVA DISCO GRADE TERRACRIADORA EXTERNA 13/4 Marca: TATU	12 Meses	60 Dias	UN	6,00	R\$ 54,0000	R\$ 324,0000



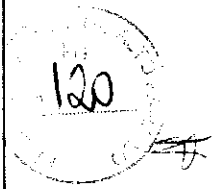
Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	13	ARRUELA TRAVA DISCO GRADE TERRACIADORA INTERNA 13/4 Marca: TATU	12 Meses	60 Dias	UN	6,00	R\$ 54,0000	R\$ 324,0000
1	14	CARRIETH SEPAADOR DISCO GRADE NIVELADORA 11/4 Marca: BALDAN	12 Meses	60 Dias	UN	24,00	R\$ 48,0000	R\$ 1.152,0000
1	15	CARRIETH SEPAADOR DISCO GRADE ARADORA 15/8 Marca: TATU	12 Meses	60 Dias	UN	8,00	R\$ 120,0000	R\$ 960,0000
1	16	CARRIETH SEPAADOR DISCO GRADE TERRACIADORA 13/4 Marca: TATU	12 Meses	60 Dias	UN	6,00	R\$ 120,0000	R\$ 720,0000
1	17	EIXO REDONDO DA GRADE NIVELADORA 11/4 X 1620MM Marca: BORTOLOTO	12 Meses	60 Dias	UN	8,00	R\$ 180,0000	R\$ 1.440,0000
1	18	EIXO REDONDO DA GRADE NIVELADORA 11/4 X 2150MM Marca: BORTOLOTO	12 Meses	60 Dias	UN	8,00	R\$ 198,0000	R\$ 1.584,0000
1	19	EIXO REDONDO DA GRADE ARADORA 15/8 X 1650MM Marca: BORTOLOTO	12 Meses	60 Dias	UN	8,00	R\$ 252,0000	R\$ 2.016,0000
1	20	EIXO REDONDO DA GRADE ARADORA 15/8 X 2050MM Marca: BORTOLOTO	12 Meses	60 Dias	UN	4,00	R\$ 315,0000	R\$ 1.260,0000
1	21	EIXO REDONDO DA GRADE ARADORA 15/8 X 2150MM Marca: BORTOLOTO	12 Meses	60 Dias	UN	4,00	R\$ 340,0000	R\$ 1.360,0000
1	22	EIXO REDONDO DA GRADE TERRACIADORA 13/4 X 3050MM Marca: BORTOLOTO	12 Meses	60 Dias	UN	4,00	R\$ 155,0000	R\$ 1.820,0000
1	23	PORCA SEXTAVADA DO EIXO DA GRADE NIVELADORA 11/4 Marca: MSF	12 Meses	60 Dias	UN	20,00	R\$ 14,5000	R\$ 290,0000
1	24	PORCA SEXTAVADA DO EIXO DA GRADE ARADORA 15/8 Marca: MSF	12 Meses	60 Dias	UN	20,00	R\$ 20,0000	R\$ 400,0000
1	25	PORCA SEXTAVADA DO EIXO DA GRADE TERRACIADORA 13/4 Marca: MSF	12 Meses	60 Dias	UN	8,00	R\$ 21,0000	R\$ 168,0000
1	26	PARAFUSO MANCAL GRADE NIVELADORA 5/8 X 21/2 Marca: MSF	12 Meses	60 Dias	UN	40,00	R\$ 12,8000	R\$ 512,0000
1	27	PARAFUSO MANCAL DA GRADE ARADORA 3/4 X 3" Marca: MSF	12 Meses	60 Dias	UN	40,00	R\$ 14,8000	R\$ 592,0000
1	28	TRAVA DA PORCA DO EIXO DA GRADE NIVELADORA 11/4 Marca: Martinsen	12 Meses	60 Dias	UN	16,00	R\$ 14,0000	R\$ 224,0000
1	29	TRAVA DA PORCA DO EIXO DA GRADE ARADORA E TERRACIADORA 15/8 Marca: Martinsen	12 Meses	60 Dias	UN	16,00	R\$ 17,5000	R\$ 280,0000
1	30	LIMPADOR DE DISCO DA GRADE NIVELADORA Marca: Martinsen	12 Meses	60 Dias	UN	12,00	R\$ 52,0000	R\$ 624,0000
1	31	LIMPADOR DA GRADE ARADORA Marca: Martinsen	12 Meses	60 Dias	UN	12,00	R\$ 65,0000	R\$ 780,0000
1	32	BOCA DE LOBO DA GRADE NIVELADORA Marca: Martinsen	12 Meses	60 Dias	UN	4,00	R\$ 100,5000	R\$ 402,0000
1	33	BOCA DE LOBO DA GRADE ARADORA Marca: Martinsen	12 Meses	60 Dias	UN	4,00	R\$ 133,0000	R\$ 532,0000
Valor Total da Proposta							R\$ 58.000,00	

Resumo Final por Lote

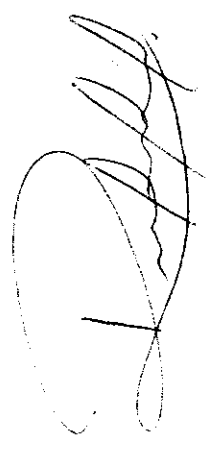
Lote	Descrição	Valor Total
1	ANEXO 1 - GRADES NIVELADORA E ARADORA	R\$ 58.000,00

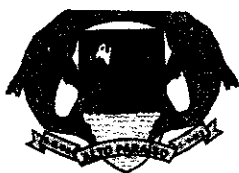
Prazo de Execução da Proposta: 12 MESES

Validade da Proposta: 60 Dias



Representante Legal		Carimbo do CNPJ
Nome:	RENAN RIZZATO ESPESATO	26.606.226/0001-24 TECFERT AGRICOLA LTDA. - ME RUA PIUNA, 3839 - ZONA 2 FONE: (44) 98439-4068 87501-050 - UMUARAMA - PR
Cargo:	SÓCIO ADMINISTRADOR	
CPF:	064.957.729-98	
Data da Impressão:	04/05/2018	
Ass. / Carimbo:		



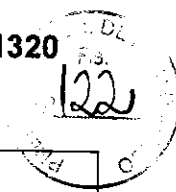
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



PARECER JURÍDICO

Pregão Presencial N° 040/2018

Processo Administrativo nº 058/2018

Objeto: “Aquisição de peças de reposição para a manutenção de grades niveladoras, aradora e terracioadora, destinado a Secretaria de Agricultura do Município de Alto Paraíso, constante no Lote I, do Anexo I-A, deste Edital”.

A licitação em análise é aquela de que trata o Edital de Pregão nº 040/2018, tratando da licitação na modalidade **Pregão Presencial**, iniciada pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, objetivando a celebração de ata de registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de peças com serviços de reposição para os veículos do tipo Micro Ônibus, Ônibus, caminhão, Kombi e veículo de passeio e utilitários.

Analizados por esta Consultoria os critérios atinentes à escolha da modalidade licitatória em questão, seguiu-se *Parecer Favorável* para a continuidade dos trabalhos, passando-se agora à análise da *fase externa* do presente processo licitatório.

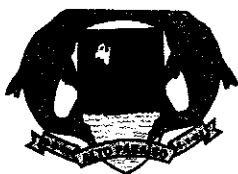
O *Aviso de Licitação* foi publicado no Órgão Oficial do Município – Jornal Umuarama Ilustrado, em data de 24 de Abril de 2018, edição nº 11.246, do Jornal Umuarama Ilustrado, conforme encarte de jornal anexo.

A *Sessão Pública* para a entrega dos envelopes e abertura do certame foi designada para o dia 08 de Maio de 2018, respeitado, portanto, o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis de que trata o art. 4º, inciso V, da Lei 10.520/2002.

Analizando-se o certame quanto à *Fase de Classificação e Julgamento das Propostas*, constatou-se que apenas 1 (uma) empresa esboçou interesse em fornecer os serviços: **TECFERT AGRÍCOLA LTDA - CNPJ 26.606.226/0001-24**, devidamente representada por seu representante legal.

A Comissão de Licitação, presidida pelo Pregoeiro designado, passou então a analisar as propostas apresentadas pela pessoa física credenciada.

Abriu-se, então o *envelope de proposta* constatando que **TECFERT AGRÍCOLA LTDA - CNPJ 26.606.226/0001-24**, apresentou propostas compatíveis com objeto, prazos e condições de fornecimentos com aqueles definidos no edital, sendo que o pregoeiro, com a equipe de apoio, a selecionou para participar da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do Artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.



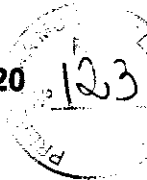
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



Superada a fase de negociação, foi declarado vencedor, em relação a todos os itens, a empresa **TECFERT AGRICOLA LTDA - CNPJ 26.606.226/0001-24**, em razão dos preços especificados serem aceitáveis, bem como compatíveis com os preços praticados pelo mercado.

Abrindo-se o *envelope de documentação*, cotejados os mesmos, com os requisitos exigidos no Edital, o Pregoeiro designado, auxiliado pela Equipe de Apoio, deliberou pela regularidade dos mesmos.

Como ninguém manifestou intenção de interpor recurso, o Pregoeiro designado previamente adjudicou o objeto da licitação a **TECFERT AGRICOLA LTDA - CNPJ 26.606.226/0001-24**.

Finalmente, foi declarada encerrada a Sessão Pública, lavrando-se a respectiva ata.

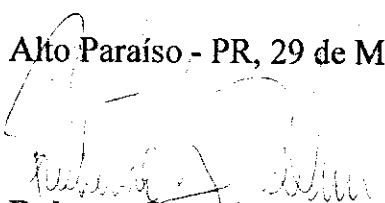
No que tange à documentação apresentada pela licitante, esta Procuradoria Jurídica aconselha os Srs. Membros da Comissão de Licitação, especialmente o Pregoeiro designado, que fiscalize documento por documento conferindo sua validade e autenticidade, se já não o fizeram.

Esta Procuradoria Jurídica ressalta aos Membros da Comissão de Licitação para atentarem ao disposto no Art. 9º da Lei 8.666/93, bem como ao Art. 91 da Lei Orgânica do Município de Alto Paraíso, que disciplina as proibições de contratar com o Município, e proibição de participar de Licitação.

Observadas as ponderações acima, o posicionamento adotado por esta Procuradoria Jurídica, respeitada opinião contrária, é pela regularidade da licitação, contudo, **ressaltamos que o parecer ora apresentado é meramente técnico, não vinculando a decisão do administrador.**

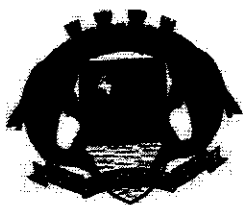
É o nosso parecer.

Alto Paraíso - PR, 29 de Maio de 2018.


Roberto Gonçalves Delfim

Procurador Jurídico

OAB-PR 58.768



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



DECRETO N.º 1811/2018

DATA: 08 de Junho de 2018.

SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo licitatório, Modalidade Pregão, n.º 040/2018.

no uso de suas atribuições legais, e

Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná,
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro,

DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa **TECFERT AGRICOLA LTDA ME**, o lote I, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, n.º 040/2018.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, n.º 040/2018 em favor da empresa, **TECFERT AGRICOLA LTDA ME**, o lote I, que tem como objeto: Aquisições de Peças de reposição para a manutenção de Grades Niveladora, Aradora e Terraciadora, destinado a Secretaria de Agricultura do Município de Alto Paraíso, constante no Lote I, do Anexo I-A, deste Edital.

Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

mês de Junho de 2018.

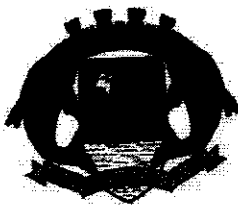
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 08 dias do


DERCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNÍCIPIO**

EM 09 / 06 / 2018

Edição N.º 11.283



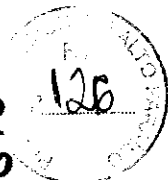
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



CONTRATO DE FORNECIMENTO n.º 084/2018

REF.: PREGÃO N.º 040/2018 – ABERTURA EM 08/05/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2018

HOMOLOGADO EM 08/06/2018

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná e a empresa **TECFERT AGRICOLA LTDA ME**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: O Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, inscrito no CGC/MF n.º 95.640.736/0001-30, neste ato devidamente representado pelo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Dércio Jardim Junior, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso, Estado do Paraná, Portador da Cédula de Identidade nº 1.649.033-4-SSP/PR e do CPF nº 474.519.719-53, doravante denominado CONTRATANTE e,

CONTRATADA: A empresa **TECFERT AGRICOLA LTDA ME**, com sede e foro na Rua Piúna, bairro centro, nº 3839, no Município de Umuarama – Estado do Paraná, CEP: 87501-050, inscrita no CNPJ sob n.º 26.606.226/0001-24, Inscrição Estadual sob nº 90.736.835-10, neste ato representado pelo Sr. **RENAN RIZZATO ESPESSATO**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Santina Colombo Bonora, nº 2074, Bairro JD União na cidade de Umuarama - PR, CEP: 87508-165 inscrito no RG sob nº 10.417.758-1 SSP/PR, e no CPF sob nº 064.957.729-98, daqui Por diante denominado CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, é a Aquisições de Peças de reposição para a manutenção de Grades Niveladora, Aradora e Terraciadora, destinado a Secretaria de Agricultura do Município de Alto Paraíso, constante no Lote I, do Anexo I-A, do Edital. A CONTRATADA se declara em condições de entregar os produtos em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo pregão n.º 040/2018, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 08/06/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica integrado a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e editais, especificações, proposta da licitante, parecer de julgamento, e legislação pertinente à espécie.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

127

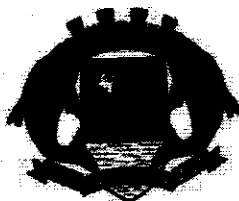
CLAUSULA TERCEIRA DO VALOR

O valor para o fornecimento dos produtos desse contrato é de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, conforme a discriminação por item a seguir:

TECFERT AGRICOLA LTDA ME

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL	MARCA
1	CONJUNTO ESPAÇADOR/ MANCAL GRADE NIVELADORA 11/4 X 185 mm	UND	28	205,00	5.740,00	BALDAN
2	CONJUNTO ESPAÇADOR/ MANCAL GRADE ARADORA 15/8 X 245 mm	UND	16	290,00	4.640,00	BALDAN
3	CONJUNTO ESPAÇADOR/ MANCAL GRADE ARADORA 15/8 X 262 mm	UND	28	325,00	9.100,00	BALDAN
4	CONJUNTO ESPAÇADOS/ MANCAL GRADE TERRACIADORA 13/4X262mm	UND	12	340,00	4.080,00	BALDAN
5	DISCO GRADE NIVELADORA RECORTADO 11/4 X 20"	UND	32	115,00	3.680,00	TATU
6	DISCO GRADE ARADORA RECORTADO 15/8 X 26"	UND	28	255,00	7.140,00	TATU
7	DISCO GRADE TERRACIADORA RECORTADO 13/4X 28"	UND	12	290,00	3.480,00	TATU
8	ARRUELA TRAVA DISCO GRADE NIVELADORA EXTERNA 11/4	UND	12	45,00	540,00	TATU
9	ARRUELA TRAVA DISCO GRADE NIVELADORA INTERNA 11/4	UND	12	45,00	540,00	TATU
10	ARRUELA TRAVA DISCO GRADE ARADORA EXTERNA 15/8	UND	12	54,00	648,00	TATU
11	ARRUELA TRAVA DISCO GRADE ARADORA INTERNA 15/8	UND	12	54,00	648,00	TATU
12	ARRUELA TRAVA DISCO GRADE TERRACIADORA EXTERNA 13/4	UND	6	54,00	324,00	TATU
13	ARRUELA TRAVA DISCO GRADE TERRACIADORA INTERNA 13/4	UND	6	54,00	324,00	TATU
14	CARRETEL SEPADOR DISCO GRADE NIVELADORA 11/4	UND	24	48,00	1.152,00	BALDAN
15	CARRETEL SEPADOR DISCO GRADE ARADORA 15/8	UND	8	120,00	960,00	TATU
16	CARRETEL SEPADOR DISCO GRADE TERRACIADORA 13/4	UND	6	120,00	720,00	TATU
17	EIXO REDONDO DA GRADE NIVELADORA 11/4 X 1620MM	UND	8	180,00	1.440,00	BORTOLOTO
18	EIXO REDONDO DA GRADE NIVELADORA 11/4 X 2150MM	UND	8	198,00	1.584,00	BORTOLOTO
19	EIXO REDONDO DA GRADE ARADORA 15/8 X 1650MM	UND	8	252,00	2.016,00	BORTOLOTO
20	EIXO REDONDO DA GRADE ARADORA 15/8 X 2050MM	UND	4	315,00	1.260,00	BORTOLOTO
21	EIXO REDONDO DA GRADE ARADORA 15/8 X 2150MM	UND	4	340,00	1.360,00	BORTOLOTO
22	EIXO REDONDO DA GRADE TERRACIADORA 13/4 X 3050MM	UND	4	455,00	1.820,00	BORTOLOTO
23	PORCA SEXTAVADA DO EIXO DA GRADE NIVELADORA 11/4	UND	20	14,50	290,00	MSF
24	PORCA SEXTAVADA DO EIXO DA GRADE ARADORA 15/8	UND	20	20,00	400,00	MSF
25	PORCA SEXTAVADA DO EIXO DA GRADE TERRACIADORA 13/4	UND	8	21,00	168,00	MSF
26	PARAFUSO MANCAL GRADE NIVELADORA 5/8 X 21/2	UND	40	12,80	512,00	MSF
27	PARAFUSO MANCAL DA GRADE ARADORA E TERRACIADORA 3/4 X 3"	UND	40	14,80	592,00	MSF
28	TRAVA DA PORCA DO EIXO DA GRADE NIVELADORA 11/4	UND	16	14,00	224,00	MARTINSCRUZ
29	TRAVA DA PORCA DO EIXO DA GRADE ARADORA E TERRACIADORA 15/8	UND	16	17,50	280,00	MARTINSCRUZ
30	LIMPADOR DE DISCO DA GRADE NIVELADORA	UND	12	52,00	624,00	MARTINSCRUZ
31	LIMPADOR DA GRADE ARADORA	UND	12	65,00	780,00	MARTINSCRUZ
32	BOCA DE LOBO DA GRADE NIVELADORA	UND	4	100,50	402,00	MARTINSCRUZ
33	BOCA DE LOBO DA GRADE ARADORA	UND	4	133,00	532,00	MARTINSCRUZ
VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$					58.000,00	

Handwritten signature



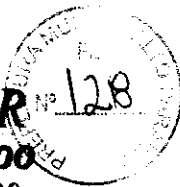
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



Parágrafo Único

O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos próprios do Município, conforme dotação constante em Lei vigente, conforme segue abaixo:

6096	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	11.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO	6066
------	--------------	---------------------------------------	----------------------------	---	------

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente brasileira, após a apresentação das Notas Fiscais de entrega dos produtos e o efetivo recebimento dos produtos pelas Secretarias Solicitantes através da Divisão de Compras que é o órgão responsável para dar quitação na entrega dos produtos.

a) O faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (duas) vias, na sede da contratante;

b) O pagamento dos produtos será efetuado em até 30(trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal de acordo com a quantidade entregue devidamente atestada pela Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA QUINTA DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: (a) de 0,1% (zero um por cento) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao cumprimento do prazo estabelecido para entrega; (b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA por ação, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

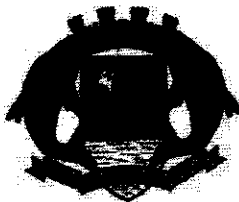
Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro

Compete a Procuradoria Jurídica da CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação de multa à CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a importância recolhida pela CONTRATADA, que, se procedente, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

129

CLÁUSULA SÉTIMA

DO PRAZO DE FORNECIMENTO DO BEM E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE os produtos objeto do presente contrato tendo o prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias, após a emissão da requisição da Secretaria responsável, a partir da assinatura do contrato e durante a vigência do mesmo. O produto será retirado de acordo com a necessidade do Município. O produto deverá ser entregue dentro do território do município de Alto Paraíso no local indicado pela contratante. Onde as despesas com a entrega dos produtos solicitados serão de responsabilidade da empresa contratada.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração no prazo ou nos produtos com anuência da divisão de compras, tesouraria e pelo Pregoeiro, e desde que a alteração não influa nos valores da proposta da empresa.

CLÁUSULA OITAVA

DO CONTROLE DE QUALIDADE

A CONTRATANTE e reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se os produtos atendem às exigências e especificações técnicas.

Parágrafo Único

Não serão aceitas substituições ou troca de produtos sem previa anuência, por escrito do Pregoeiro, Divisão de Compras e Tesouraria.

CLÁUSULA NONA

DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

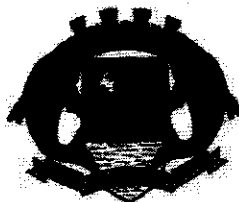
A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, isentando esta de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato. Também, obriga-se a CONTRATADA a substituir ou complementar todos os produtos em desacordo com as características e especificações, quantidades e principalmente os relativos a qualidade, verificadas no ato de seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

A entrega e responsabilidade do controle e fiscalização do contrato e produtos ficarão em encargo das Secretarias solicitante, sempre mediante a emissão de requisição e/ou ordem de fornecimento.

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

130

PARAGRAFO ÚNICO:

O (s) produto(s) e/ou serviço(s) que não corresponder(em) às especificações constantes da Proposta Comercial será(ão) rejeitado(s), devendo ser substituído(s) ou refeito(s) pela Contratada no prazo máximo de 48 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS GARANTIAS

Durante o prazo de vigência do contrato, a contratada deverá executar todas as intervenções corretivas e necessárias, a fim de manter a qualidade do objeto, sem ônus para o contratante, nos termos da minuta contratual conforme Anexo IX.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato e de 12 (doze) meses, contando a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogável por iguais e sucessíveis períodos, conforme determina lei de licitações 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE; (c) quando houver atraso na entrega do(s) produtos pelo prazo de 3 (três) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, inclusive o decreto de inidoneidade da contratada e a proibição de contratação com órgãos públicos nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

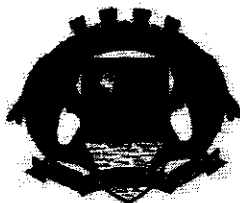
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos produtos fornecidos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

AA



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

131

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Alto Paraíso – PR 18 de Junho de 2018.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Dércio Jardim Junior

Tecfert Agrícola Ltda. Me
Contratada

Testemunhas:

Valdemir Ribeiro Sharapan
005.876.549-29

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
033.220.759-58

legais



leis@ilustrado.com.br

AL DE ESPERANÇA NOVA

nto de Saúde a servidora Claudia Beirini
NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de

nto de Saúde a servidora Claudia Beirini
eral, portadora de Cédula de Identidade
se com fundamento no artigo 81 da Lei nº
010/2016 a 01/08/2017, por trinta dias, a
de sua publicação, retroagindo seus efei-

NOVA, Estado do Paraná, aos quatro dias

vidora Rosana da Silva Araújo e dá ou-
NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de

vidora Rosana da Silva Araújo, brasilei-
radora da Carteira de Identidade RG nº
108/2016 a 01/08/2017, por trinta dias, a
solado em 03/07/2018 sob o nº 254/2018
da CLT, convertendo 10 dias de suas férias
e sua publicação.

NOVA, Estado do Paraná, aos quatro dias

vidora Edilaine Ferreira Martins, e dá
NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de

servidora Edilaine Ferreira Martins, e
e RG nº 9.206.545-6, relativas ao pe-
rio de dias, devendo entrar em gozo da
sua publicação.

NOVA, Estado do Paraná, aos quatro dias

ir Ronaldo Cesar Avanci dos Santos,
NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de

ir Ronaldo Cesar Avanci dos Santos,
e RG nº 9.864.875-8, relativas ao período
devendo entrar em gozo de mesma
sua publicação.

NOVA, Estado do Paraná, aos quatro dias

or Thiago Silva de Campos, e dá
NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de

r Thiago Silva de Campos, Casado,
S-1, relativas ao período aquisitivo
trair em gozo da mesma a partir de
sua publicação.

Estado do Paraná, aos quatro dias

r Adalberto Santos da Mata, e dá
ESTADO DO PARANÁ, no uso de

idor Adalberto Santos da Mata,
e RG nº 2.462.945-64, relativas ao pe-
riodo de dias, devendo entrar em gozo da
sua publicação.

Estado do Paraná, aos quatro dias

RUZEIRO DO OESTE

ACIONAL ESPECIAL, no valor
e aquisição de 01(um) Veículo
firmado com a Secretária de
TE, ESTADO DO PARANÁ,
O A SEQUINTE LEI
01.000,00 (trezentos mil reais),
com recursos do Convênio nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO nº 089/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2018
CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: MARQUES, MARQUES & CIA LTDA ME
OBJETO: Aquisição de Cestas Básicas para atendimento das famílias carentes em si-
tução de vulnerabilidade social, cadastradas no Centro de Referência da Assistência
Social - CRAS de Alto Paraíso. As cestas serão refeitas de acordo com a necessidade
(vinte e quatro) horas, seguindo as condições particulares desta Edital.
VALOR: R\$ 25.998,00 (vinte e cinco mil e novecentos e noventa e oito reais).
VIGÊNCIA: 19 de Junho de 2019.
FORUM: Comarca de Xambê.

EXTRATO DE CONTRATO nº 087/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2018
CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: JULIANO ANTONIO BIFFINI - ME
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para a composição da Merenda Escolar
ofertada pelos estabelecimentos de Ensino Municipal, para o ano de 2018, conforme
relação com quantidade e especificações constantes no ANEXO I deste edital. Os
produtos serão solicitados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de
Educação e o prazo de entrega não excederá a 24 (vinte e quatro) horas, onde de-
com as condições particulares desta Edital.
VALOR: R\$ 10.735,00 (dez mil e setecentos e trinta reais).
VIGÊNCIA: 19 de Junho de 2019.
FORUM: Comarca de Xambê.

EXTRATO DE CONTRATO nº 088/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2018
CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: MARQUES, MARQUES & CIA LTDA ME
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para a composição da Merenda Escolar
ofertada pelos estabelecimentos de Ensino Municipal, para o ano de 2018, conforme
relação com quantidade e especificações constantes no ANEXO I deste edital. Os
produtos serão solicitados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de
Educação e o prazo de entrega não excederá a 24 (vinte e quatro) horas, onde de-
com as condições particulares desta Edital.
VALOR: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 19 de Junho de 2019.
FORUM: Comarca de Xambê.

EXTRATO DE CONTRATO nº 083/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: ALMEIDA, PEGAS E ACESSÓRIOS LTDA EPP
OBJETO: LOCAÇÃO DE MÁQUINA do tipo RETROSCAVADEIRA, inclusive com
mão de obra e combustível, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, confor-
VALOR: R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 13 de Junho de 2019.
FORUM: Comarca de Xambê.

EXTRATO DE CONTRATO nº 084/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2018
CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: TECFERT AGRICOLA LTDA ME
OBJETO: Aquisição de Peças de reposição para a manutenção de Grades
Niveladora, Aradora e Terracedora, destinado à Secretaria de Agricultura do Município
de Alto Paraíso, constante no Lote I, do Anexo I-A, do Edital.
VALOR: R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).
VIGÊNCIA: 16 de Junho de 2019.
FORUM: Comarca de Xambê.

EXTRATO DE CONTRATO nº 085/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2018
CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: STRONGER INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Ginástica de diversas modalidades, em aten-
dimento à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme descrições detalhadas no
Anexo I deste edital.
VALOR: R\$ 93.680,00 (noventa e três mil e seiscentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 18 de Junho de 2018.
FORUM: Comarca de Xambê.

EXTRATO DE CONTRATO nº 086/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: JOÃO MARCOS FLORESTA DA SILVA 052.967.919-19
OBJETO: Contratação de uma empresa para a prestação de serviços de manutenção
e reparos da iluminação Pública e Super Postes na sede do Município de Alto Paraíso,
Vila Rural Iria Grande e Bairro de Porto Figueira, por um período de 12 (doze) me-
ses, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital - Anexo I.
VALOR: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) divididos em 12(dozes) parcelas de R\$
6.000,00 (seis mil reais) mensais.
VIGÊNCIA: 22 de Junho de 2019.
FORUM: Comarca de Xambê.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
5º Termo Aditivo ao Contrato de Emprego Global nº 28/2017
Tomada de Preços nº 94/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: FAJA & ROVER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência, estipulado na cláusula
sétima do presente contrato, para 25 de setembro de 2018, conforme Parecer Técnico
e Jurídico.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 22/09/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 11.561/2018
SUMULA: Autoriza viagem e concede diária para o Prefeito do Município de Terra
Roxa - PR, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições
legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o Senhor ALTAIR DONIZETE DE PADUA, Prefeito do Município de
Terra Roxa, viajar até Curitiba - PR, para tratar assuntos de interesse do Município,
Estradas e Rodagem, SEDU - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/Departamento de
PARANACIDADE, AMP - associação dos Municípios do Paraná, Palácio Iguaçu, Casa
Cívica e Assembleia Legislativa, e Itaipu Binacional para assinatura de Convênio rela-
tivos à iluminação do Campo Comercial e construção de lago em Centro de Eventos, re-
nos dias 01 a 03 de julho de 2018, cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas)
diárias.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as
disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 02 dias do
mês de julho de 2018.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 11.562/2018
SUMULA: Autoriza viagem e concede diária para o Vice Prefeito
do Município de Terra Roxa - PR, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições
legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o Senhor NILTON JOFRE PEREIRA, Vice Prefeito do Município de
Terra Roxa, viajar até Curitiba - PR, para tratar assuntos de interesse do Município,
Estradas e Rodagem, SEDU - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/Departamento de
PARANACIDADE, AMP - associação dos Municípios do Paraná, Palácio Iguaçu, Casa
Cívica e Assembleia Legislativa, e Itaipu Binacional para assinatura de Convênio rela-
tivos à iluminação do Campo Comercial e construção de lago em Centro de Eventos, re-
nos dias 01 a 03 de julho de 2018, cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas)
diárias.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as
disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 02 dias do
mês de julho de 2018.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 11.563/2018
SUMULA: Autoriza viagem e concede diárias para servidor da Secretaria Municipal de
Saúde do Município de Terra Roxa - PR, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições
legais, tendo em vista o conteúdo no Decreto nº 2248/2013 de 25 de outubro de 2013,
alterado pelo Decreto nº 2955/2017, de 30 de junho de 2017,
RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZA diárias para servidor da Secretaria Municipal de Saúde, com fins
especializados.

SERVIDOR	Numero diárias
01 WAGNER SOARES DE SOUZA	12
02 CESAR GON	25
03 RENAN DE OLIVEIRA	12
04 CLOVES PEREIRA DE SANTANA	12
05 THIAGO PEREIRA DE OLIVEIRA	03
06 GILBERTO GREGO REERT	06
07 GEDION DIAGO DE ARAUJO	06
08 GILBERTO APARECIDO DE FARIA	22
09 MARCOS PAULO ALVES	22
10 SILAS MOREIRA	23

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as dispo-
sições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 03 dias do
mês de julho de 2018.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 053/2018
Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal junto ao SEDU, dando outras provi-
dências.
MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado
do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os Servidores abaixo relacionados, para serem Gestor e Fiscal, junto
ao SEDU, objetivando fiscalização e recebimento do ônus objeto do CONVENIO N.º
327/2018-SEDU.
GESTOR - Luciano Gimenez
FISCAL - Humberto Tabalira D'Ávila.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, "Deputado Ulysses Guimarães" Brasília, aos 04 de julho de 2018.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF
76.247.345/0001-00
CONTRATADA: BIO RESÍDUOS TRANSPORTE LTDA - EPP
OBJETO: Aditivo de prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº
100/2015
PRAZO: 02 (dois) meses, a partir de 27/06/2018 até 27/08/2018
VALOR: R\$ 2.000,00